

# Boletim de Serviço

Número: 210/17	08 de Novembro de 2017.
----------------	-------------------------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



***UFRN***

**Reitora**

**ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**

**Vice-Reitor**

**José Daniel Diniz Melo**

<b>Sumário</b>	
- Atos da Administração da Universidade – UFRN	03
- Colegiados Superiores - CS	03
- Gabinete da Reitora - GR	63
- Pró-Reitorias – PR	67
- Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT	67

- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	67
- Departamento de Atenção a Saúde do Servidor - DASS	67
-Coordenadoria de Atenção À Saúde do Servidor - CASS	67
-Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPESQ	69
- Centros Acadêmicos - CA	69
- Centro de Tecnologia - CT	69
- Departamento de Engenharia De Materiais - DEMAT	69
- Departamento de Engenharia Elétrica – DEE	70
- Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	71
- Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas - DCAC	71
- Departamento de Demografia e Ciências Atuariais - DDCA	72
- Instituto de Química - IQ	73
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	73
- Departamento de Ciências Contábeis - DCC	73
- Centro de Ciências Humanas, Letras de Artes – CCHLA	74
- Departamento de Geografia - DGE	74
- Departamento de Artes - DEART	74
- Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas - DLLEM	75
- Centro de Educação - CE	78
- Centro de Ciências da Saúde – CCS	78
- Departamento de Educação Física - DEDFIS	78
- Departamento de Medicina Integrada - DMI	79
- Departamento de Enfermagem - DENF	79
- Departamento de Fisioterapia - DFST	80
- Centro de Biociências – CB	81
- Departamento de Fisiologia - DFIS	81
- Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA	81
- Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	82
- Departamento de Geografia do Ceres - DGC	82
- Departamento de Educação do Ceres - DEDUC	83
- Unidades Suplementares Acadêmicas - USA	83
- Escola de Saúde - ESUFRN	83
- Instituto do Cérebro - ICE	84
- Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL	85
- Divisão de Gestão de Cuidado - DGC	85
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH	85
- Museu Câmara Cascudo - MCC	85
- Escola de Ciências e Tecnologia – C&T	85
- Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA	86
- Escola Agrícola de Jundiá – EAJ	87
- Anexos	99
- Retificação	100

**BOLETIM DE SERVIÇO**  
Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANAILSON MARCIO GOMES  
Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA  
Pró-Reitor Adjunto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

**Atos da Administração da Universidade – UFRN**  
**Colegiados Superiores - CS**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**  
**Resolução nº 168/17-CONSEPE, de 31 de Outubro de 2017.**

Aprova o Edital nº 035/2017-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, com vagas distribuídas entre os Centros Acadêmicos: CCS, CB, CCET, CCHLA, CCSA, CE, CT e CERES e as Unidades Acadêmicas Especializadas: EAJ, EC&T, EMUFRN, FACISA, ICe e IMD, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 115/2014-CONSEPE, de 17 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 110/2014, de 20 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 089/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 111/2015, de 18 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 131/2015-CONSEPE, de 22 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 180/2015, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182/2015-CONSEPE, de 17 de novembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 218/2015, de 23 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 205/2015-CONSEPE, de 08 de dezembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 230/2015, de 09 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2016-CONSEPE, de 01 de março de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 041/2016, de 04 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 102/2016-CONSEPE, de 21 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 116/2016, de 22 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 161/2016, de 26 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2016-CONSEPE, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 231/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 228/2016-CONSEPE, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 237/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 080/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 121/2017, de 30 de junho de 2017;

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.068106/2017-79,

## R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Edital nº 035/2017-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos, conforme Anexo desta Resolução, entre os Centros Acadêmicos: CCS, CB, CCET, CCHLA, CCSA, CE, CT e CERES e as Unidades Acadêmicas Especializadas: EAJ, EC&T, EMUFRN, FACISA, ICe e IMD, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A unidade de lotação fica obrigada a fornecer todas as informações constantes no Anexo II da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, e o Projeto Pedagógico do curso, encaminhando-as à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em formato eletrônico para o e-mail [concursos@reitoria.ufrn.br](mailto:concursos@reitoria.ufrn.br) e Memorando Eletrônico (unidade 11.65.09), até o dia 24 de novembro de 2017, sob pena de ter as vagas excluídas do Edital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

### **Anexo da Resolução no 168/17-CONSEPE, de 31 de Outubro de 2017.**

#### EDITAL Nº 035/2017-PROGESP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES ADJUNTO-A, ASSISTENTE-A E AUXILIAR

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, a Resolução nº 115/2014-CONSEPE, de 17 de junho de 2014, a Resolução nº 089/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, a Resolução nº 131/2015-CONSEPE, de 22 de setembro de 2015, a Resolução nº 182/2015-CONSEPE, de 17 de novembro de 2015, a Resolução nº 205/2015-CONSEPE, de 08 de dezembro de 2015, a Resolução nº 011/2016-CONSEPE, de 01 de março de 2016, a Resolução nº 102/2016-CONSEPE, de 21 de junho de 2016, a Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, a Resolução nº 227/2016-CONSEPE, de 13 de dezembro de 2016, a Resolução nº 228/2016-CONSEPE, de 13 de dezembro de 2016, a Resolução nº 080/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017 e a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sites [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) e [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br).

---

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Magistério Superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da carreira de Magistério Superior aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts, 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.

1.4. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou por meio do e-mail [concursos@reitoria.ufrn.br](mailto:concursos@reitoria.ufrn.br). O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.5. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6. Os programas, as relações de tema da prova didática e as expectativas de atuação profissional de todas as áreas de conhecimento deste edital serão disponibilizadas nas páginas eletrônicas <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de 27/11/2017.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Estão sendo dispostas 76 (setenta e seis) vagas de professor do Magistério Superior, distribuída por unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital.

## 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Doutorado	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 458,00	R\$ 10.043,67
Adjunto-A	40h	Doutorado	R\$ 3.121,76	R\$ 5.130,45	R\$ 458,00	R\$ 8.710,21
Assistente-A	Dedicação Exclusiva	Mestrado	R\$ 4.455,22	R\$ 2.172,21	R\$ 458,00	R\$ 7.085,43
Auxiliar	20h	Especialização	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07	R\$ 229,00	R\$ 2.654,37

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 20% serão providas na forma do §2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do §2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e §2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

4.3. Considerase pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

---

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

#### 4.8. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.8.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e entregar na Coordenadoria de Concursos da PROGESP (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h00min às 19h00min, pessoalmente ou por procurador constituído, no período de 01/12/2017 a 29/12/2017, cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada de parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.8.2. A documentação especificada no item 4.8.1 também poderá ser encaminhada por meio de SEDEX à Coordenadoria de Concursos (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), obedecido prazo máximo de postagem até o dia 29/12/2017.

4.8.3. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

---

5.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 03/01/2018.

5.1.10 O candidato poderá, no período de 04/01/2018 a 05/01/2018, contestar a referida relação, através do e-mail [concursos@reitoria.ufrn.br](mailto:concursos@reitoria.ufrn.br), ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.11 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de 11/01/2018.

5.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão especial realizará entrevista, que será convocada em Edital específico, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no subitem 16.8 deste Edital, inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.

5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

5.1.17. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;

b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e

c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;

b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;

c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.19. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

5.1.20. Sobrevindo decisão unânime que não reconheça a condição de negro e desde que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência, será o candidato eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.

5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas da Progesp ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), observando o seguinte procedimento:

a) encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail [concursos@reitoria.ufrn.br](mailto:concursos@reitoria.ufrn.br) ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h.

5.1.22. O parecer da Banca de Revisão será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.24. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.26. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

---

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item 21 do presente Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

6.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

---

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, §5º, da Resolução nº 167/2017-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

#### 6.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e entregar impreterivelmente até o dia 29/12/2017, pessoalmente ou por procurador constituído, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, junto à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h às 19h.

6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

---

6.16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16.6.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito em condição regular e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 01/12/2017 a 25/12/2017, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste Edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. A UFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos), a partir do dia 26/12/2017.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia 30/12/2017.

## 8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia 01/12/2017 até às 23h59 do dia 29/12/2017, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. No dia 03/01/2018, será disponibilizado nos sítios [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver deferida deverá entregar pessoalmente na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail [concursos@reitoria.ufrn.br](mailto:concursos@reitoria.ufrn.br), no período de 04/01/2018 a 08/01/2018, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das 7h00min às 19h00min, para que seja providenciada sua validação.

8.5.1. No dia 11/01/2018 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos).

---

8.6. Taxa de inscrição:

8.6.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição
Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	R\$ 220,00
Adjunto-A	40h	R\$ 150,00
Assistente-A	Dedicação Exclusiva	R\$ 140,00
Auxiliar	20h	R\$ 50,00

9. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO CURRÍCULO, MPAP E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

9.1. Após a divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas, os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar eletronicamente os seguintes documentos:

a) *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes*);

b) cópia dos documentos comprobatórios do currículo, para fins de pontuação na prova de títulos, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

c) memorial e Projeto de Atuação Profissional; e

d) cópia de documento de identificação com foto, conforme item 6.2.2 deste Edital.

9.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia 22/01/2018 até às 23h59 do dia 16/02/2018, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o site [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos → Concursos em Andamento → Acessar “área do candidato”);

b) selecionar a vaga do concurso e preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;

c) na área do candidato, selecionar o link “*Documentos do Candidato e Currículo*”;

d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

9.3. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”

9.4. A não entrega da documentação relacionada no item 9.1, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.

9.5. A nota informativa contendo a relação dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 9.1 será divulgada na data provável de 21/02/2018.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

10.1. A composição da Banca Examinadora e o respectivo calendário de provas estão previstos de serem divulgados em Nota Informativa nos sites [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) a partir do dia 19/02/2018.

10.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita. As datas prováveis da Prova

Didática, da Apresentação do MPAP e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

10.1.2. A Nota Informativa especificada no item 10.1 também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas discursiva ou se dividida em duas partes (objetiva e discursiva), bem como a língua permitida para a realização das avaliações.

10.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE.

10.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através da *área do candidato* ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), no link “Impugnar Comissão Examinadora”, mediante fundamentação que aponte o descumprimento do art. 14 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE.

## 11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas poderão ocorrer no período de 19/03/2018 a 12/05/2018, de acordo com o calendário previsto no item 10.1, divididas nos Centros Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas, conforme cronograma abaixo:

CENTROS / UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS	REALIZAÇÃO DAS PROVAS
CCS / CB / CE / CERES	19/03/2018 a 31/03/2018
CCSA / CCHLA	01/04/2018 a 14/04/2018
CCET	15/04/2018 a 21/04/2018
CT	22/04/2018 a 28/04/2018
UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS	29/04/2018 a 12/05/2018

11.2. As provas das áreas de conhecimento vinculadas ao CCS, CB, CE, CCSA, CCHLA, CCET, CT, Instituto Metrópole Digital, Instituto do Cérebro, Escola de Ciências e Tecnologia e Escola de Música serão aplicadas, no horário local, no município de Natal/RN.

11.2.1. As provas das áreas de conhecimento vinculadas à Escola Agrícola de Jundiá serão aplicadas, no horário local, no município de Macaíba/RN.

11.2.2. As provas das áreas de conhecimento vinculadas à Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi serão aplicadas, no horário local, no município de Santa Cruz/RN.

11.2.3. As provas das áreas de conhecimento vinculadas CERES serão aplicadas, no horário local, nos municípios de Caicó/RN ou Currais Novos/RN.

11.3. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória); II – Prova Didática (fase eliminatória e classificatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória e classificatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).

11.4. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, e dos respectivos Programas, disponíveis nos sites [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

11.5. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

11.6. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

11.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

11.8. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

11.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- j) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

## 12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

12.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese especificada no item 4.8 deste Edital.

12.2.1. A prova escrita poderá consistir de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos .

12.3. Conforme previsão contida no art. 17, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma

---

data. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 10.1.2 deste Edital.

12.3.1. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10,00 (dez) pontos;

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10,00 (dez) pontos.

12.3.2. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).

12.4. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.5. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

12.6. Na hipótese especificada no subitem 12.3.1, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

12.7. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de Edital complementar e divulgados nos sítios [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017.

12.8. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

12.9. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

12.9.1. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE.

12.10. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

12.11. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

12.11.1. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

---

12.12 O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

12.13. O resultado da prova escrita e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

12.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados, via internet, nos sites da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

12.15. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação nos sites da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) ou SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

12.16. Das áreas de Língua e Literatura Hispânicas e Língua Espanhola

12.16.1. A prova escrita destinada à área de Língua e Literatura Hispânicas, do Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas, e Língua Espanhola, do Departamento de Letras – CERES serão realizadas em Língua Espanhola.

### 13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na respectiva prova escrita, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

13.2. A prova didática constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática sobre tema a ser sorteado, destinando-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula, a ser ministrada perante a Comissão Examinadora.

13.2.1. A prova didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, possuindo cada membro da Comissão Examinadora até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

13.2.1.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática pelo candidato acarretará, por si só, a desclassificação do mesmo pela Comissão Examinadora.

13.2.2. Quando a prova didática for de natureza teórico-prática, seu tempo de duração será definido posteriormente quando da divulgação das Comissões e Calendários, através de nota informativa.

13.3. A prova didática será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

13.3.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

13.4. O sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas de todos os candidatos ocorrerão quando da divulgação do resultado da prova escrita, sendo divulgada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio dos mesmos.

---

13.5. A Comissão Examinadora informará aos candidatos os horários de sorteio do tema para cada turno.

13.5.1. O tema deverá ser único para cada turno de provas.

13.5.2. Cada turno terá o tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das apresentações, observada a ordem estabelecida no subitem 13.4, sendo facultada a presença do candidato.

13.5.3. Cada turno deverá comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada as atas do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos temas da prova didática.

13.7. Todos os candidatos deverão estar presentes no horário de início do respectivo turno de apresentações, sob pena de eliminação no certame.

13.8. No ato da realização da prova didática deverá o candidato, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, sob pena de eliminação no concurso.

13.9. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da Comissão Examinadora.

13.10. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

13.10.1. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados, à exceção das áreas de Ensino do Instrumento Violino e Prática de Instrumento Harmônico/Piano, cuja descrição está especificada no item 13.13 deste Edital:

a) plano de aula (0,0 a 2,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;

b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 5,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;

c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos;

d) arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

13.11. O resultado da prova didática será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

---

13.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados, via internet, nos sites da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

13.11.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) ou SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

13.12. Das áreas de Língua e Literatura Hispânicas e Língua Espanhola.

13.12.1. A prova didática destinada à área de Língua e Literatura Hispânicas, do Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas, e Língua Espanhola, do Departamento de Letras – CERES serão realizadas em Língua Espanhola.

13.13. Das áreas de Ensino do Instrumento Violino e Prática de Instrumento Harmônico/Piano.

13.13.1. A prova didática na área de Ensino do Instrumento Violino, vinculada à Escola de Música, terá caráter teórico-prático, sendo composta de três etapas:

a) Etapa Teórica: com duração de 30 (trinta) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, abordando um dos temas abaixo relacionados:

I - as Sonatas e Partitas de J.S. Bach para Violino Solo;

II - repertório contemporâneo e técnicas estendidas;

III - intérpretes e Repertório do Século XIX;

IV - intérpretes e Repertório do Século XX;

V - metodologias de estudo de técnica para a mão esquerda, ferramentas necessárias para a formação do violinista;

VI - metodologias de estudo de técnica para a mão do arco, ferramentas necessárias para a formação do violinista;

b) Execução Prática: com duração total máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, contemplando todos os tópicos listados abaixo:

I - dois movimentos contrastantes de uma das Sonatas ou Partitas de J.S.Bach para violino solo sem repetições;

II - Primeiro Movimento de um dos seguintes Concertos com cadência (se houver): Mendelssohn Op. 64; Brahms Op. 77; Tchaikovsky Op. 35; Sibelius Op. 47; Beethoven Op. 61 ou Prokofiev Op. 63;

III - Uma peça ou movimento de obra brasileira representativa dos Séculos XX ou XXI.

c) Aula Prática: com duração de 30 (trinta) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com um aluno do curso de Graduação ou de Mestrado em Violino, tendo como repertório um dos movimentos de um dos seguintes concertos: W.A. Mozart nº 3 K.216; nº 4 K.218 ou nº 5 K.219.

13.13.1.1. Na etapa teórica, a nota será atribuída observando a seguinte proporção:

---

- a) plano de aula (Valor: 0,00 a 2,00);
- b) aspectos teórico-metodológicos (Valor: 0,00 a 5,00);
- c) emprego apropriado dos recursos didáticos (Valor: 0,00 a 1,00);
- d) arguição (Valor: 0,00 a 2,00).

13.13.1.2. Na etapa teórica, o candidato deverá providenciar os instrumentos utilizados na prova didática bem como pianista acompanhador, se necessário.

13.13.1.3. Na execução prática, a nota será atribuída observando a seguinte proporção:

- a) aspectos teórico-metodológicos (Valor: 0,00 a 2,00);
- b) emprego apropriado dos recursos didáticos (Valor: 0,00 a 8,00).

13.13.1.3.1. Na execução prática o candidato deverá entregar a cada membro da Comissão julgadora, além do plano de aula obrigatório, uma cópia da peça constante no inciso III, alínea “b” do item 13.13.1 deste Edital (uma peça ou movimento de obra brasileira representativa dos Séculos XX ou XXI).

13.13.1.4. Na etapa da aula prática, a nota será atribuída observando a seguinte proporção:

- a) aspectos teórico-metodológicos (Valor: 0,00 a 5,00);
- b) emprego apropriado dos recursos didáticos (Valor: 0,00 a 5,00).

13.13.1.4.1. Na aula prática participarão três alunos do curso de Graduação ou Mestrado em Violino da UFRN, sendo o nome do aluno a participar da aula prática sorteado pelo candidato antes do início da apresentação.

13.13.1.5. A nota final da prova didática na área de Ensino do Instrumento Violino será a média aritmética entre as notas das três etapas.

13.13.2. A prova didática na área de Prática de Instrumento Harmônico/Piano, vinculada à Escola de Música, terá caráter teórico-prático, sendo composta de três etapas:

a) Etapa Teórica: com duração de 30 (trinta) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, abordando um dos temas abaixo relacionados:

I - a prática de acompanhamento de melodias ao piano com uso de padrões rítmicos variados e cifragem alfanumérica: metodologia de ensino para aulas coletivas de piano no curso de música-licenciatura;

II - transposição melódica e harmônica: metodologia de ensino para aulas coletivas de piano no curso de música-licenciatura;

III - estratégias e adaptações do repertório musical para aulas coletivas de piano no curso de música-licenciatura;

IV - técnica pianística e suas escolas, obras pedagógicas e estudos para piano: propostas de trabalho para aulas coletivas de piano no curso música-licenciatura;

V – o piano como instrumento complementar – competências e habilidades funcionais: propostas de trabalho para aulas coletivas de piano no curso música-licenciatura;

---

VI – as diferenças metodológicas entre ensino coletivo e ensino individual: propostas de trabalho para aulas no curso música-licenciatura;

b) Recital: com duração total máxima de 20 (vinte) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com obras contrastantes de livre escolha pelo candidato;

c) Aula Prática de Ensino Coletivo: com duração de 30 (trinta) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com três alunos do Curso de Graduação, cujos nomes serão sorteados pelo candidato antes do início da apresentação.

13.13.2.1. Na etapa teórica, a nota será atribuída observando a seguinte proporção:

a) Plano de Aula (Valor: 0,00 a 2,00);

b) Aspectos Teórico-metodológicos (Valor: 0,00 a 5,00);

c) Emprego apropriado dos recursos didáticos (Valor: 0,00 a 1,00);

d) Arguição (Valor: 0,00 a 2,00).

13.13.2.2. Na etapa teórica o candidato deverá entregar a cada membro da comissão julgadora uma via do plano de aula obrigatório.

13.13.2.3. No recital, o candidato deverá providenciar os instrumentos utilizados na prova didática bem como pianista acompanhador, se necessário.

13.13.2.4. No recital, a nota será atribuída observando a seguinte proporção:

a) aspectos Teórico-metodológicos (Valor: 0,00 a 2,00);

b) Emprego apropriado dos recursos didáticos (Valor: 0,00 a 8,00).

13.13.2.5. Na Aula Prática de Ensino Coletivo, a nota será atribuída observando a seguinte proporção:

a) Aspectos Teórico-metodológicos (Valor: 0,00 a 5,00);

b) Emprego apropriado dos recursos didáticos (Valor: 0,00 a 5,00).

13.13.2.5.1. A Aula Prática de Ensino Coletivo terá tema único, a saber: “O uso de encadeamentos e *voicings* (abertura de acordes) na harmonização de uma linha melódica dada”.

13.13.2.5.2. Na Aula Prática de Ensino Coletivo o candidato receberá uma linha melódica inédita, composta para o concurso, para trabalhar com três alunos que possuem conhecimento básico ao piano. Para esta prova será fornecido ao candidato quatro pianos eletrônicos.

13.13.2.6. A nota final da prova didática na área de Prática de Instrumento Harmônico/Piano será a média aritmética entre as notas das três etapas.

#### 14. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - MPAP

14.1. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será realizada pelos candidatos aprovados na Prova Didática e a sua ordem de apresentação será definida mediante sorteio no ato da divulgação do resultado da prova didática, sendo facultada a presença do candidato, com antecedência de 24h em relação ao início das apresentações, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

---

14.1.1. Nas situações em que não houver candidato reprovado na Prova Didática, o tempo de 24h definido no item anterior poderá ser suprimido.

14.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o sorteio da ordem de apresentação da prova de MPAP.

14.1.3. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

14.1.3.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

14.1.4. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único.

14.1.4.1. O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

14.1.4.2. O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

14.1.5. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de 15 (quinze) minutos para arguição para cada membro da CE.

14.1.5.1. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

14.1.6. A Comissão Examinadora atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

14.1.7. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do departamento ou unidade especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;

b) apresentação e defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-

---

profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral;

c) arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

14.1.8. O resultado da prova de MPAP será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

14.1.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

14.1.8.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

14.1.9. Das áreas de Língua e Literatura Hispânicas e Língua Espanhola

14.1.9.1. As defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP destinadas à área de Língua e Literatura Hispânicas, do Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas, serão realizadas em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola, a critério do candidato.

14.1.9.2. As defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP destinadas à área de Língua Espanhola, do Departamento de Letras – CERES serão realizadas em Língua Espanhola.

## 15. DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

15.1. Após o encerramento das provas escrita, didática e avaliação de MPAP, a CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes*) de cada candidato, entregues de forma eletrônica, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

15.2. A pontuação correspondente a cada item dos títulos e produção intelectual está especificada no Anexo XI da Resolução nº 167/2017- CONSEPE.

15.3. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XI da Resolução nº 167/2017- CONSEPE serão considerados os seguintes documentos:

15.3.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

15.3.1.1. Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento: Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas

---

cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

15.3.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

15.3.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

15.3.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da Tese/Dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

15.3.1.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

15.3.1.4. Títulos de Livre-Docência: Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

15.3.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

15.3.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

15.3.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela coordenação do curso de Pós-Graduação.

15.3.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de Monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

15.3.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

15.3.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

---

15.3.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

15.3.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 15.3.3.1 e 15.3.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

15.3.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico e a íntegra do trabalho, incluindo número ISSN.

15.3.3.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

b) patente nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

15.3.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

15.3.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

15.3.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

15.3.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

---

15.3.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.12. Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

15.3.3.13. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

15.3.3.14. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do edital em Diário Oficial da União.

15.3.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

15.3.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

15.3.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

15.3.4.4. Exercícios de cargos administrativos: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceita declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

15.3.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem

do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

15.3.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

15.3.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

15.3.4.11. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

15.3.4.12. O resultado da prova de Títulos e Produção Intelectual será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

15.3.4.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos).

15.3.4.14. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).

## 16. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

16.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

16.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

16.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

16.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

16.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

16.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

a) maior nota na prova escrita;

b) maior nota da prova de didática;

c) maior nota da prova de MPAP;

d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

16.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.6. A Nota Final Classificatória será afixada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, como também será divulgada via internet, nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

16.7. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

16.8. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

16.9. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

## 17. DOS REQUERIMENTOS

17.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos ou à secretaria do Departamento Acadêmico ou à Unidade Acadêmica Especializada, no horário de funcionamento, por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste edital e da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

17.1.1. A Comissão Examinadora deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

17.2. O candidato também poderá requerer vista de suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, diretamente na secretaria da Unidade Acadêmica onde estejam sendo realizadas as provas, sendo a documentação disponibilizada no prazo máximo de 24h.

17.2.1. O candidato deve retirar as cópias no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

## 18. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) do resultado dos gabaritos oficiais preliminares da prova escrita;
  - b) do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;
  - c) do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.
-

18.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1 deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados na secretaria do Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada onde esteja sendo realizado o concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da Unidade.

18.2.1. Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1. no prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior, podendo ser dilatada até o dobro, mediante comprovada justificação.

18.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “c” do subitem 18.1. deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

18.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no item 18.2 ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Examinadora que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

18.5. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

18.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

18.7. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora.

18.9. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

18.9.1. O requerimento previsto no item 18.9 deverá ser feito diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em Edital.

18.9.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 24h, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

18.10. Caso o término do prazo recursal ocorra em sábado, domingo ou feriado, ficará postergado para o próximo dia útil.

## 19. DO RESULTADO

19.1. Após a homologação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

19.2. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

## 20. DOS RECURSOS

---

20.1. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

20.2. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

20.3. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

## 21. DA INVESTIDURA NO CARGO

21.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma ou certidão de conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

21.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pela Magnífica Reitora da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

21.2.1. A supracitada comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

21.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicérides;

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;

h) sumário de urina.

21.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

---

- a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 21.3;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia e original);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);
- e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);
- k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP);
- l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);
- m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

22.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da Comissão Examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no sítio [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) e [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) através de Notas Informativas.

22.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

22.4. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XXV da Resolução nº 167/2017-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame, desde que o pedido seja realizado antes da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

22.5. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

22.6. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;

b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório.

22.7. O prazo de validade do concurso público será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

22.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br).

22.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

22.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS								
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA /ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampliação Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS
Departamento de Medicina Integrada – Campus de Natal/RN	Doenças do Sistema Cardiovascular	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia pela Associação Médica Brasileira
Departamento de Enfermagem – Campus	Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Enfermagem e Doutorado

de Natal/RN								o em Enfermag em ou em Ciências da Saúde
Departam ento de Pediatria– Campus de Natal/RN	Neurologia Infantil	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Especiali zação ou Residênci a Médica em Pediatria e Neurologi a Infantil
Departam ento de Farmácia – Campus de Natal/RN	Química de Fármacos	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduaçã o em Farmácia e Doutorado em Química Orgânica ou em Ciências Farmacêu ticas
Departam ento de Fonoaudi ologia – Campus de Natal/RN	Motricidade Orofacial / Disfagia	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduaçã o em Fonoaudi ologia e Doutorado em Fonoaudi ologia ou em área correlata
Departam ento de Fisioterapia – Campus de Natal/RN	Atenção Primária a Saúde / SUS	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduaçã o em Fisioterap ia e Doutorado em Fisioterap ia ou em Reabilitaç ão ou em Ciências da Reabilitaç ão ou em Epidemio logia ou em Saúde Pública ou em Ciências da Saúde ou em

								Saúde Coletiva ou em Gestão da Saúde	
Departamento de Nutrição – Campus de Natal/RN	Ciências Humanas e Sociais em Alimentação	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Graduação em Nutrição e Doutorado em Ciências Sociais ou em Educação ou em Antropologia ou em área correlata
Departamento de Odontologia – Campus de Natal/RN	Doenças Infecciosas Buciais Biofilme Dependentes	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Graduação em Odontologia e Doutorado em Odontologia ou em Ciências da Saúde

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE BIOCÊNCIAS – CB									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA /ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampliação Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	
Departamento de Bioquímica – Campus de Natal/RN	Proteínas com ênfase em Proteômica	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Bioquímica ou em Biologia Molecular ou em área correlata

Departamento de Ecologia – Campus de Natal/RN	Ecologia Global e Macroecologia	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Ecologia ou em área correlata
	Ecologia Molecular	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Ecologia ou em área correlata

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CCET									
Unidade De Lotação	Disciplina/Área Conhecimento (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	Vagas (Ampliação Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Vagas – Candidatos com Deficiência	Total De Vagas	Titulação / Requisitos	
Departamento de Física Teórica e Experimental – Campus de Natal/RN	Astronomia Estelar	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Física ou em Astronomia
	Cosmologia Observacional	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Física
	Ensino de Física e de Astronomia	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Educação ou em Ciências Físicas ou em área correlata
	Física da Matéria Condensada Experimental - Materiais e Óptica	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Física
Departamento	Demografia	A	Adjunto-A/		01	(*)	(**)	01	Graduação

ento de Demografia e Ciências Atuariais – Campus de Natal/RN	a / Ciências Atuariais		Dedicação Exclusiva					em Ciências Atuariais e Doutorado em Demografia
	Demografia	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Demografia
Departamento de Estatística – Campus de Natal/RN	Probabilidade e Estatística	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Estatística ou em Estatística e Experimentação Agrônômica ou em População, Território e Estatísticas Públicas ou em Biometria
Departamento de Geologia – Campus de Natal/RN	Paleontologia	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Geologia ou em Engenharia Geológica e Doutorado em Geologia ou em Geociências ou em Geodinâmica
Departamento de Matemática – Campus de Natal/RN	Geometria	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Matemática
Instituto de Química – Campus de	Química Orgânica	A	Adjunto-A / Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Química e Doutorado em Química

Natal/RN	Físico-Química	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Graduação em Química e Doutorado em Química
----------	----------------	---	------------------------------	---	----	-----	------	----	---

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES – CCHLA									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA /ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampliação Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	
Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras – Campus de Natal/RN	Língua e Literatura Hispânicas	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Letras Espanhol e Doutorado em Língua Espanhola ou Literaturas Hispânicas ou Linguística ou Linguística Aplicada
Departamento de Letras – Campus de Natal/RN	Leitura e Produção de Textos	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	02	(*)	(**)	02	Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa e Doutorado em Língua Portuguesa ou em Linguística ou em Linguística

								Aplicada ou em Estudos da Linguagem
Departamento de Psicologia – Campus de Natal/RN	Psicologia Social do Trabalho	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou em área correlata
	Psicologia e Interdisciplinaridade na Saúde e nas Organizações	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou em área correlata
Departamento de Artes – Campus de Natal/RN	Desenho	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Artes ou em Artes Visuais ou em Ciências da Arte ou em Comunicação e Semiótica
Departamento de Comunicação Social – Campus de Natal/RN	Jornalismo	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Comunicação Social e habilitação em Jornalismo ou Graduação em Jornalismo. Doutorado em Comunicação Social ou Ciências Sociais ou

							Educação ou Estudos da Linguagem	
	Teoria e Pesquisa em Jornalismo, Planejamento, Reportagem e Edição em Jornalismo	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Comunicação Social (habilitação em Jornalismo) ou Graduação em Jornalismo e Doutorado em Comunicação ou em área correlata
	Fotografia, Edição, Montagem e Teoria das Imagens	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Comunicação Social e Doutorado em Comunicação ou em área correlata
	Formação Econômica, Social e Cultural do Brasil; Economia Política da Mídia; Rádio, TV e Cinema	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Comunicação Social e Doutorado em Comunicação ou em área correlata
Departamento de Ciências Sociais – Campus de Natal/RN	Teoria Sociológica	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Ciências Sociais e Doutorado em Ciências Sociais
Departamento de Geografia – Campus	Geografia Humana	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Geografia e Doutorado

de Natal/RN								o em Geografia
	Cartografia	A	Adjunto-A / Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduaçã o em Geografia e Doutorad o em Geografia

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA								
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampliação Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS
Departamento de Ciências Contábeis – Campus de Natal/RN	Controladoria Empresarial	A	Adjunto-A / Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Ciências Contábeis e Doutorado em Ciências Contábeis ou em Administração ou em Engenharia de Produção
	Contabilidade Governamental	A	Adjunto-A / Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Ciências Contábeis e Doutorado Em Contabilidade ou Administração
Departamento de	Economia Aplicada	A	Adjunto-A / Dedicação	01	(*)	(**)	01	Graduação em

Economia – Campus de Natal/RN	Economia das Empresas		Exclusiva					Economia e Doutorado em Economia das Empresas ou em Economia ou em Desenvolvimento Econômico ou em Economia Regional
	Desenvolvimento Economia Regional	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Economia e Doutorado em Economia ou em Desenvolvimento Econômico ou em Desenvolvimento Regional ou em Economia Regional
Departamento de Ciências Administrativas – Campus de Natal/RN	Estratégia	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Administração ou em Economia ou em Contabilidade ou em Engenharias
	Gestão de Pessoas	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Psicologia ou em Administração e Doutorado em Psicologia ou em Administração
Departamento de Ciência	Organização e Tratamento da	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Bibliotec

da Informaç ão – Campus de Natal/RN	Informação							nomia e Doutorado
--	------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE EDUCAÇÃO – CE								
Unidade De Lotação	Disciplina/Área Conhecimento (***)	Classe	Denominação/R T	Vagas (Ampla Concorrência)	Vagas – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Vagas – Candidatos com Deficiência	Total De Vagas	Titulação / Requisitos
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – Campus de Natal/RN	Didática e Ensino de Língua Portuguesa	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa e Doutorado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Literatura ou Estudos da Linguagem ou Educação ou em área correlata
	Didática e Ensino de Matemática	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em

								Matemática Doutorado em Educação ou Educação Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática
--	--	--	--	--	--	--	--	---

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE TECNOLOGIA – CT								
Unidade De Lotação	Disciplina /Área Conhecimento (***)	Classe	Denominação/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	Total De Vagas	Titulação / Requisitos
Departamento de Engenharia de Produção – Campus de Natal/RN	Engenharia Econômica	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharias e Doutorado em Engenharias
	Engenharia de Operações e Processo da Produção – Projeto de Fábrica e de Instalações Industriais / Engenharia de	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia de Produção ou em Engenharia Industrial e Doutorado em Engenharias; ou Graduação em Engenharia

	Métodos							s e Doutorado em Engenharia de Produção ou em Engenharia Industrial ou em Engenharia Mecânica
Departamento de Engenharia de Petróleo - Campus de Natal/RN	Engenharia de Poço	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharias e Doutorado em Engenharias
Departamento de Engenharia Química - Campus de Natal/RN	Operações Unitárias	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos e Doutorado em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos
	Reatores Químicos	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos e Doutorado em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos
	Fenômenos de Transport	A	Adjunto-A / Dedicção	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia

	es		o Exclusiva					Química ou em Engenharia de Alimentos e Doutorado em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos
Departamento de Engenharia Elétrica - Campus de Natal/RN	Eletrônica de Sistemas Mecatrônicos	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica
Departamento de Engenharia Civil - Campus de Natal/RN	Geologia e Geoprocessamento Aplicados ao Meio Ambiente	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Geologia ou em Geografia ou em Engenharia Cartográfica ou em Engenharia de Minas ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária-Ambiental ou em Engenharia Civil ou em Engenharia

							<p>Florestal ou em Engenharia Agrônômica ou Agronomia ou em Engenharia de Agrimensura.e</p> <p>Doutorado em Geologia ou em Geociências ou em Geofísica ou em Geomática ou em Geoprocessamento ou em Ciências Ambientais ou em Recursos Naturais ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Sanitária e Ambiental ou em Engenharia Hidráulica e Saneamento ou em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental ou em Sensoriamento Remoto ou em Engenharia Civil ou em Ciências Cartográficas ou em Engenharia Cartográfica</p>
--	--	--	--	--	--	--	---

								a ou em Geotecnia
	Saneamento	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	02	(*)	(**)	02	Graduação em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Sanitária-Ambiental ou em Engenharia Civil ou em Gestão Ambiental e Doutorado em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Hidráulica e Saneamento ou em Recursos Naturais ou em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental ou em Engenharia Química ou em Engenharia Hídrica ou em Engenharia Civil
Departamento de Engenharia Mecânica – Campus de Natal/RN	Máquinas Térmicas	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Engenharia Mecânica

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ – CERES								
Unidade De Lotação	Disciplina/Área Conhecimento (***)	Classe	Denominação/R T	Vagas (Ampla Concorrência)	Vagas – Cotas (Lei Nº 12.990/2014)	Vagas – Candidatos Com Deficiência	Total De Vagas	Titulação / Requisitos
Departamento de Educação - CERES (Campus de Caicó/RN)	Psicologia Educacional	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Psicologia e Doutorado em Educação ou na área de Psicologia Escolar, da Educação ou do Desenvolvimento
	Matemática no Ensino Fundamental e Práticas Pedagógicas	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Matemática e Doutorado em Educação Matemática ou em Educação
Departamento de Geografia – CERES (Campus de Caicó/RN)	Geografia Física e Geotecnologias	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Geografia e Doutorado em Geografia ou em Geociências
Departam	Linguística	A	Adjunto-A	01	(*)	(**)	01	Licenciatu

ento de Letras – CERES (Campus de Currais Novos/RN)			/ Dedicção Exclusiva					ra em Letras e Doutorado em Linguística ou em Estudos da Linguagem ou em Linguística Aplicada
	Educação	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Pedagogia e Doutorado em Educação
	Língua Espanhola	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Letras Espanhol e Doutorado em Letras ou em Linguística ou em Estudos da Linguagem ou em Linguística Aplicada ou em Língua Espanhola

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS								
UNIDADE DE DELOTAÇÃO	DISCIPLINA /ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VAGAS (Ampliação Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS
Escola	Informática	A	Adjunto-A /	01	(*)	(**)	01	Graduação

Agrícola de Jundiá – Campus de Macaíba/RN			Dedicação Exclusiva					em Ciências da Computação ou em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Software ou em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Processamento de Dados ou em Sistemas de Informação e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia de Computação ou em Sistemas de Informação ou em Ciências da Computação ou em área correlata
	Engenharia Rural	A	Adjunto-A / Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Engenharia Agrícola ou em Engenharia Rural
	Física Geral e Experimental	A	Adjunto-A / Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Física ou em Biofísica ou em área

								correlata
Escola de Ciências e Tecnologias – ECT – Campus de Natal/RN	Informática	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva /	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Ciência da Computação ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Software ou em área correlata
	Negócios Tecnológicos	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva /	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Engenharias ou em Administração ou em Economia ou em área correlata
	Expressão Gráfica	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva /	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia ou em Arquitetura ou em Ciências da Computação e Doutorado
	Física	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva /	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Física
Escola de Música – Campus de Natal/RN	Ensino do Instrumento Violino	A	Assistente-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Música e Mestrado em Música ou em área correlata
	Prática de Instrumento Harmônico/Piano	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva /	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Música ou em área correlata
Faculdade de Ciências da Saúde do	Nutrição Social	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva /	01	(*)	(**)	01	Graduação em Nutrição e Doutorado em Nutrição

Trairi – FACIS A (Campu s de Santa Cruz/R N)							ou Ciências da Saúde ou Ciências Nutricionai s ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Epidemiol ogia ou Ciências Sociais ou em área correlata	
	Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher em Média e Alta Complexidad e	A	Adjunto-A / 40h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Enfermage m, acrescido de Residência ou Especialist a em Enfermage m Obstétrica e Doutorado em Enfermage m ou em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em Ciências da Saúde
	Fisioterapia em Reumatologia e Atenção Primária	A	Adjunto-A / Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Fisoterapi a e Doutorado em Ciências da Saúde ou em Ciências Biológicas ou em Bioengenh aria ou em área correlata

Instituto do Cérebro – Campus de Natal/RN	Neurofisiologia em Primatas não Humanos	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Neurofisiologia ou área correlata
Instituto Metrópole Digital – Campus de Natal/RN	Segurança da Informação	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Computação ou em área correlata
	Bioinformática	A	Adjunto-A Dedicção Exclusiva	/	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Bioinformática ou em Computação ou em área correlata

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

#### ANEXO II – CRONOGRAMA RESUMIDO

EVENTOS	PERÍODO
Período de impugnação do Edital por qualquer interessado	10 dias após a publicação em DOU
Divulgação de todos os Programas, Relações de Temas da Prova Didática e Expectativas de Atuação Profissional nas páginas da PROGESP e SIGRH	27/11/2017
Inscrições	01/12/2017 a 29/12/2017
Entrega do laudo médico à Coordenadoria de Concursos dos candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional na prova escrita ou para os candidatos que requererem condições especiais	01/12/2017 a 29/12/2017
Pagamento da taxa de inscrição	01/12/2017 a 30/12/2017
Isenção da taxa de inscrição	01/12/2017 a 25/12/2017
Divulgação das inscrições isentas (previsão)	26/12/2017
Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, deficientes e negros)	03/01/2018
Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na	04/01/2018 a

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

condição de negros	05/01/2018
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida	04/01/2018 a 08/01/2018
Divulgação da relação definitiva de inscritos	11/01/2018
Prazo para que os candidatos com inscrições deferidas anexem eletronicamente o currículo, o MPAP e documento de identificação com foto	22/01/2018 a 16/02/2018
Divulgação da relação de candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato	21/02/2018
Divulgação das Comissões Examinadora e respectivos Calendários	A partir de 19/02/2018
Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora	3 dias úteis a partir da divulgação
Período de aplicação das provas	19/03/2018 a 30/04/2018

**Resolução nº 171/17-CONSEPE, de 07 de Novembro de 2017.**

Emite parecer favorável a solicitação da Escola Agrícola de Jundiá – EAJ, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à exclusão de 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Física Geral e Experimental, do Edital nº 035/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2017-CONSUA, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o despacho da Coordenadoria de Concursos – Ccon, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, de 03 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.068106/2017-79,

**R E S O L V E**

Art. 1º Emitir parecer favorável a solicitação da Escola Agrícola de Jundiá – EAJ, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à exclusão de 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Física Geral e Experimental, do Edital nº 035/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017.

Parágrafo único. O parecer favorável citado do *caput* deste artigo, refere-se ao preenchimento da vaga, quadro em anexo, por meio de aproveitamento de candidato aprovado em 2º lugar, em Concurso Público de Provas e Títulos, Edital nº 036/2016-UFERSA, após análise e deliberação nas instâncias competentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**VAGA A SER EXCLUÍDA DO EDITAL Nº 035/2017-PROGESP:**

Unidade De Lotação	Disciplina/Área Conhecimento	Classe	Denominação/RT	Vagas Ampla Concorrência	Vagas - Cotas (Lei Nº 12.990/2014)	Vagas - Candidatos Com Deficiência	Total De Vagas	Titulação / Requisitos
Escola Agrícola de Jundiá – Campus de Macaíba/RN	Física Geral e Experimental	A	Adjunto-A / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Física ou em Biofísica ou em área correlata

**Resolução nº 172/17-CONSEPE, de 07 de Novembro de 2017.**

Emite parecer favorável a solicitação da Coordenadoria de Concursos de Concursos – CCon, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à ampliação do período de aplicação das provas do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, no Anexo II – Cronograma Resumido, do Edital nº 035/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o despacho da Coordenadoria de Concursos – Ccon, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, de 03 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.068106/2017-79,

**R E S O L V E**

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Emitir parecer favorável a solicitação da Coordenadoria de Concursos de Concursos – CCon, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à ampliação do período de aplicação das provas do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, no Anexo II – Cronograma Resumido, do Edital nº 035/2017-PROGESP, conforme quadros em anexo, aprovado através da Resolução nº 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CRONOGRAMA RESUMIDO

EVENTOS	PERÍODO
Período de aplicação das provas	19/03/2018 a 30/04/2018

LEIA-SE:

ANEXO II – CRONOGRAMA RESUMIDO

EVENTOS	PERÍODO
Período de aplicação das provas	19/03/2018 a 12/05/2018

**Resolução nº 173/17-CONSEPE, de 07 de Novembro de 2017.**

Emite parecer favorável a solicitação do Departamento de Arquitetura – DARQ, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à inclusão de 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Projeto de Arquitetura, no Edital nº 035/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Arquitetura – DARQ, do Centro de Tecnologia – CT, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 40/2017-DARQ/CT, de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.068106/2017-79,

**RESOLVE**

Art. 1º Emitir parecer favorável a solicitação do Departamento de Arquitetura – DARQ, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à inclusão de 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Projeto de Arquitetura, no Edital nº 035/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 168/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017.

Parágrafo único. O parecer favorável citado do *caput* deste artigo, refere-se ao preenchimento da vaga, quadro em anexo, que seria por meio de aproveitamento de candidato, que optou por desistir da vaga, e que havia sido distribuída para o Departamento através da Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, que distribui vagas docentes do banco de professor equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**VAGA A SER INCLUÍDA NO EDITAL Nº 035/2017-PROGESP:**

Unidade De Lotação	Disciplina /Área Conhecimento	Classe	Denominação/ RT	Vagas - Ampla Concorrência	Vagas - Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	Vagas - Candidatos com Deficiência	Total De Vagas	Titulação / Requisitos
Departamento de Arquitetura – Campus de Natal/RN	Projeto de Arquitetura	A	Adjunto -A Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Doutorado em Arquitetura e Urbanismo.

**Resolução nº 174/17-CONSEPE, de 07 de Novembro de 2017.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 016/2017-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Atenção Integral à Saúde da Mulher e do Homem, da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – ESUFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 016/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 108, de 07 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.061160/2017-93,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 016/2017-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Atenção Integral à Saúde da Mulher e do Homem, da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – ESUFRN, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

MÉDIA	
1º lugar: GRACIMARY ALVES TEIXEIRA	7,69

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

**Resolução nº 175/17-CONSEPE, de 07 de Novembro de 2017.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 015/2017-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Matemática, da Escola Agrícola de Jundiá – EAJ.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 015/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 103, de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.049325/2017-59,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 015/2017-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Matemática, da Escola Agrícola de Jundiá – EAJ, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

MÉDIA	
1º lugar: VALDEMIRO SEVERIANO JÚNIOR	9,01
2º lugar: Danielle de Oliveira Nunes Vicente	8,31
3º lugar: Augusto Jorge de Macedo	7,81
4º lugar: Pedro Henrique Oliveira Pantoja	7,17

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Resolução nº 176/17-CONSEPE, de 07 de Novembro de 2017.**

Cria e estabelece normas para o processo seletivo específico para ingresso de alunos do curso Técnico em Informática da Escola Agrícola de Jundiá no curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17, Inciso III, e 41 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO que os alunos do curso Técnico em Informática da Escola Agrícola de Jundiá da UFRN já demonstraram aptidão e motivação para a área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, já têm uma boa formação na área e passaram por processo seletivo específico para acesso ao curso;

CONSIDERANDO que, em razão de vagas residuais geradas por cancelamentos, existe a possibilidade de receber alunos adicionais no curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, desde que sejam alunos que já possuam as competências e habilidades que são objeto dos componentes curriculares dos primeiros níveis do curso;

CONSIDERANDO o interesse social e institucional no aumento das possibilidades de acesso ao ensino superior e do número de formados na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.058123/2017-06,

**RE S O L V E**

Art. 1º A UFRN permitirá o ingresso de alunos do curso Técnico em Informática (TI) no curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) através de um processo seletivo específico, de acordo com as normas, rotinas e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O Conselho da Unidade Acadêmica, ouvido o colegiado do TADS, fica autorizado a definir, anualmente, a quantidade de vagas do processo seletivo específico, respeitando o limite de até 10 (dez) vagas.

§1º Não pode haver redução do número de vagas iniciais ofertadas pelo TADS via SISU em razão das vagas ofertadas no processo seletivo específico.

§2º A oferta de vagas de acordo com esta Resolução não elimina ou reduz a necessidade de reocupação de vagas residuais, conforme previsto no Art. 171 da Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013.

Art. 3º O processo seletivo específico será baseado no desempenho acadêmico dos alunos pleiteantes durante a permanência no curso TI;

Parágrafo único. O Conselho da Unidade Acadêmica, ouvido os colegiados do TADS e TI, fica responsável pela definição dos critérios para aferição do desempenho acadêmico que serão utilizados no processo seletivo específico e que deverão estar presentes no Edital do certame.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 4º Só poderão ingressar no TADS através do processo seletivo específico os alunos que, além da aprovação, satisfaçam aos seguintes requisitos:

I – tenham concluído o ensino médio e cumprido as demais exigências para ingresso no ensino superior na UFRN; e

II – tenham concluído com aprovação o curso TI.

Art. 5º O processo seletivo específico de que trata esta Resolução seguirá os procedimentos definidos em Edital anual, elaborado e divulgado pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFRN.

§1º O Edital deverá estar em conformidade com o número de vagas e os critérios para aferição do desempenho acadêmico definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos dos artigos. 2º e 3º, parágrafo único, desta Resolução.

§2º O Edital definirá as datas e procedimentos do processo seletivo específico.

Art. 6º O candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução ou no Edital será eliminado do processo seletivo específico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

### **Resolução nº 177/17-CONSEPE, de 07 de Novembro de 2017.**

Aprova remoção de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Escola Agrícola de Jundiá – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, efetuada através da Resolução nº 022/2017-CONSUA, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Física – DFTE, do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a decisão *ad referendum* do Conselho de Centro – CONSEC, da Direção do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET, de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o despacho da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 03 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.060234/2017-74,

### **R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar a remoção do servidor FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA, Professor do Magistério Superior, Classe Titular E, Matrícula nº 1174332, do Departamento

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

de Física – DFTE, do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET, para a Escola Agrícola de Jundiá – EAJ.

Parágrafo único. A remoção citada no *caput* deste artigo ficará condicionada ao repasse de 01 (um) código de vaga da EAJ, para o DFTE/CCET, bem como ao consequente provimento do docente que o substituirá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

### **Resolução nº 178/17-CONSEPE, de 07 de Novembro de 2017.**

Aprova solicitação do Departamento de Direito – DIR, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, quanto a aproveitamento de candidata aprovada em 2º lugar em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2016-PROGESP, de 10 de maio de 2016, publicado no DOU nº 089, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Direito – DIR, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Centro - CONSEC, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 177/2016-CONSEPE, de 11 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 1932017, de 14 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a concordância da candidata em ser aproveitada na área de Direito Privado, conforme necessidade do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 03 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.029810/2017-14,

### **R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Direito – DIR, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, quanto ao aproveitamento da candidata LIDYANE MARIA FERREIRA DE SOUZA, aprovada em 2º lugar no concurso público para professor do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, área de Direito Público, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, Edital nº 002/2016-PROGESP, de 10 de maio de 2016, publicado no DOU nº 089, de 11 de maio de 2016.

Parágrafo único. O aproveitamento citado no *caput* deste Artigo será na área de Direito Privado, conforme decisão da Plenária do Departamento de Direito – DIR, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, de 10 de maio de 2017, e tal decisão supre as

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pelo Departamento nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Gabinete da Reitora - GR**  
**Portaria nº 2.249/17-R, de 16 de outubro de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ

1.1-BIBLIOTECA SETORIAL DO CERES – CAICÓ

FERNANDO CARDOSO DA SILVA, matrícula 1132948, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.044491/2017-69.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora  
(Republicada Por Incorreção)

**Portaria nº 2.250 /17-R, de 16 de Outubro de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

---

1-INSTITUTO METROPOLE DIGITAL

ANDRE SANTIAGO DA FONSECA SILVA, matrícula 2165202, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.051201/2017-33.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora  
(Republicada Por Incorreção)

**Portaria nº 2.158/17-R, de 08 de Novembro de 2017.**

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso VI, do Regimento Geral da UFRN, e considerando o que consta do processo nº 23077.060882/2017-21,

R E S O L V E

Remover de ofício IVELY BARROS ALMEIDA, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, matrícula SIAPE nº 1663143, do Quadro de Pessoal da Universidade, do(a) DIREÇÃO DO CCHLA, para o(a) BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE (11.20).

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor

**Portaria nº 2.315/17-R, de 25 de Outubro de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso VI, do Regimento Geral da UFRN, e considerando o que consta do processo nº 23077.030996/2017-46,

R E S O L V E

Remover de ofício CLÁUDIA VARELA FERREIRA, ADMINISTRADORA, Matrícula SIAPE nº 1988938 do Quadro de Pessoal do Instituto do Cérebro para o Núcleo de Educação da Infância.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 2.400/17-R, de 06 de Novembro de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1º e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.067626/2017-64,

R E S O L V E

Designar FRANCISCA AURINETE GIRÃO BARRETO DA SILVA, Professor Adjunto, matrícula nº 0346546, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

---

**Portaria nº 2.409/17-R, de 06 de Novembro de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 133/2017-CONSEPE e processo nº 23077.029215/2015-17,

**R E S O L V E**

Alterar a carga horária do professor PEDRO LUIZ DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 1888150, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado no Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva - DE.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 2.412/17-R, de 07 de Novembro de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o Memorando n.º 100/2017-CT,

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar os servidores CAROLINE DANTAS VILAR WANDERLEY, Professora Adjunta, matrícula n.º 1989838, e YURI DANIEL JATOBA COSTA, Professor Associado, matrícula n.º 2551234, para, nas condições de titular e suplente, respectivamente, representarem o Centro de Tecnologia – CT junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente da carreira do Magistério Superior – CPPD/MS.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria N.º 2.210/17-R, publicada no Boletim de Serviço n.º 193/2017, de 13/10/2017.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 2.413/17-R, de 07 de Novembro de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, em atendimento ao disposto no art. 14, capítulo VI do Edital n.º 01/2017, e Memorando Eletrônico n.º 61/2017 – COMUNICA,

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem Comissão Julgadora do Concurso para Seleção da Marca Alusiva ao Sexagenário da UFRN.

• WILSON FERNANDES DE ARAÚJO FILHO, matrícula SIAPE n.º 1759184, Programador Visual, representante da Editora Universitária (EDUFRN);

• ANA KAMILA SILVA AZEVEDO, matrícula SIAPE n.º 2398573, Produtor Cultural, representante da Pró-Reitora de Extensão (PROEX);

• BIANCA CARLA DANTAS DE ARAÚJO, matrícula SIAPE n.º 3549781, Professora Adjunta, representante do Departamento de Arquitetura;

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 66
---------------------------	--------	------------	---------

• DANIEL RODRIGO MEIRINHO DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 2312564, Professor Adjunto, representante do Departamento de Comunicação;

• ROGÉRIO JÚNIOR CORREIA TAVARES, matrícula SIAPE n.º 1943721, Professor Adjunto, representante do Departamento de Artes.  
Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 2.416/17-R, de 07 de Novembro DE 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o artigo 152 da Lei n.º 8.112/90 e em atendimento ao Memorando n.º 007/17,

**R E S O L V E**

Art. 1º Redesignar os servidores ODIRLEI SILVA JESUS, Professor Adjunto, matrícula n.º 1579997, CPF n.º 260.360.788-03; LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, Professor Adjunto, matrícula n.º 2198838, CPF n.º 254.318.894-00; e ELIETE FAGUNDES MARINHO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula n.º 1149194, CPF n.º 155.230.394-20, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 23077.017147/2017-05.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela portaria n.º 487/17-R, de 20.03.2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 052, de 20.03.2017, prorrogada pela portaria n.º 936/17-R, de 17.05.2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 091, de 18.05.2017, redesignada pela portaria n.º 1.387/17-R, de 11.07.2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 130, de 11.07.2017 e prorrogada pela portaria n.º 1.896/17-R, de 06.09.2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 170, de 08.09.2017.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 2.418/17-R, de 07 de Novembro de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução n.º 133/2017-CONSEPE e processo n.º 23077.028227/2017-88,

**R E S O L V E**

Alterar a carga horária do professor ADRIANO ROCHA GERMANO, matrícula n.º 2379951, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado no Departamento de Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde, de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva – DE, para 40 (quarenta) horas semanais.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 2.419/17-R, de 07 de Novembro de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 133/2017-CONSEPE e processo nº 23077.020379/2017-32,

R E S O L V E

Alterar a carga horária do professor RODRIGO OTHAVIO DE ASSUNÇÃO E SOUZA, matrícula nº 1640419, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado no Departamento de Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde, de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva – DE, para 40 (quarenta) horas semanais.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Pró-Reitorias – PR**  
**Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT**  
**Portaria nº 600/17-CGT, de 07 de Novembro de 2017.**

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO DE ASSIS VITAL, Matrícula 348685, OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Lajes/RN, no período de 10 de Novembro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8301/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP**  
**Departamento de Atenção a Saúde do Servidor - DASS**  
**Coordenadoria de Atenção À Saúde do Servidor - CASS**  
**Portaria nº 008/17-CASS, de 07 de Novembro de 2017.**

O COORDENADOR DO(A) DAS – COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDRE GUSTAVO PIRES DE SOUSA, Matrícula 3442045, MEDICO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 17 de Novembro de 2017 a 17 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 6903/2017.

(a) Maria Gorete Rodrigues de Melo Soares – Coordenador

---

**Portaria nº 009/17-CASS, de 07 de Novembro de 2017.**

O COORDENADOR DO(A) DAS – COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de REGINA CARMEN ESPOSITO, Matrícula 304803, FARMACEUTICO BIOQUIMICO DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em Currais Novos/RN, no período de 28 de Novembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7116/2017.

(a) Maria Gorete Rodrigues De Melo Soares – Coordenador

**Portaria nº 010/17-CASS, de 07 de Novembro de 2017.**

O COORDENADOR DO(A) DAS – COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARILIA FARACHE CAMARA, Matrícula 1213711, MEDICO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 16 de Novembro de 2017 a 17 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7294/2017.

(a) Maria Gorete Rodrigues de Melo Soares – Coordenador

**Portaria nº 011/17-CASS, de 07 de Novembro de 2017.**

O COORDENADOR DO(A) DAS – COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANA NUNES PAIVA, Matrícula 277209, NUTRICIONISTA-HABILITACAO DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para participar de eventos, no país, em Recife/PE, no período de 09 de Novembro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7653/2017.

(a) Maria Gorete Rodrigues de Melo Soares – Coordenador

---

**Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPESQ**  
**Portaria nº040/17-PROPESQ, de 08 de Novembro de 2017.**

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ALDAYR DANTAS DE ARAUJO, Matrícula 347565, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) COORDENADORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, para participação em Banca, em Florianópolis/SC, no período de 12 de Novembro de 2017 a 17 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8333/2017.

(a) Sibebe Berenice Castella Pergher - Pro-Reitora Substituta

**Centros Acadêmicos - CA**  
**Centro de Tecnologia - CT**  
**Departamento de Engenharia De Materiais - DEMAT**  
**Portaria nº 022/17-DEMAT , de 07 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere Portaria nº 1.537/17, de 27 de julho de 2017,

R E S O L V E

Designar o Professor Sergio Rodrigues Barra, mat. SIAPE 1297264, para tutorar, durante o estágio probatório, o docente Meysam Mashhadikarimi, mat. SIAPE 2414250.

(a) Claudio Romero Rodrigues de Almeida - Chefe

**Departamento de Engenharia Elétrica – DEE**  
**Portaria nº 048/17-DEE, de 20 de Setembro de 2017.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar os professores CRISLUCI KARINA SOUZA SANTOS CÂNDIDO, matrícula 3524391, JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 347429, , e MARCOS ANTÔNIO DIAS DE ALMEIDA, matrícula 347428, para, sob a presidência da primeira, comporem Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - Nível 2 (TCC-2) de TATYANE VÍTOR LIMA, com o título: “ESTUDO DA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA COMPANHIA DAS DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE”.

(a) Arrhenius Vinícius da Costa Oliveira - Chefe

---

**Portaria nº 049/17-DEE, de 29 de Setembro de 2017.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Designar os professores JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 347429, RODRIGO PRADO DE MEDEIROS e SÂMARA DE CAVALCANTE PAIVA, da UFERSA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - Nível 2 (TCC-2) de DÉBORA AMORIM BULHÕES, com o título: “PERSPECTIVAS DA MICO E MINIGERAÇÃO NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA”.

(a) Arrhenius Vinícius da Costa Oliveira - Chefe

**Portaria nº 050/17-DEE, de 29 de Setembro de 2017.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Designar os professores JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 347429, RODRIGO PRADO DE MEDEIROS e SÂMARA DE CAVALCANTE PAIVA, da UFERSA, para, sob a presidência da primeira, comporem Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - Nível 2 (TCC-2) de ANDERSON NICHOLAS LIMA DE OLIVEIRA, com o título: “AUTOMATIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E CÁLCULOS DE QUEDA DE TENSÃO PARA PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA”.

(a) Arrhenius Vinícius da Costa Oliveira - Chefe

**Portaria nº 056/17-DEE, de 07 de Novembro de 2017.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Designar os professores EDUARDO NOGUEIRA CUNHA, siape 2143852, IVANOVITH MEDEIROS DANTAS DA SILVA, siape 2885532, e BOANERGES VITOR SOARES DE ARAÚJO, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - Nível 2 (TCC-2) de JOÃO PABLO SANTOS DA SILVA.

(a) Arrhenius Vinícius da Costa Oliveira - Chefe

---

**Portaria nº 057/17-DEE, de 08 de Novembro de 2017.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar os professores MARCIO EDUARDO DA COSTA RODRIGUES, matrícula: 1840342, CRISTHIANNE DE FATIMA LINHARES DE VASCONCELOS, matrícula: 1804383; e VICENTE ANGELO DE SOUSA JUNIOR, matrícula 1412682, do DCO, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - Nível 2 (TCC-2) de DÁVILLO STÉFERSON ELOI PAIVA, matrícula: [2012966625](#).

(a) Arrhenius Vinícius da Costa Oliveira - Chefe

**Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET**  
**Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas - DCAC**  
**Portaria nº 034/17-DCAC, de 08 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de BERGSON GUEDES BEZERRA, Matrícula 2086472, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS, para participar de eventos, no país, em Maceió/AL, no período de 13 de Novembro de 2017 a 14 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8197/2017.

(a) Jose Henrique Fernandez - Chefe

**Departamento de Demografia e Ciências Atuariais - DDCA**  
**Portaria nº 002/17-DDCA, de 07 de Novembro de 2017**

O chefe em exercício do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria nº 1.165, de 12 de junho de 2017

R E S O L V E

Art. 1º Criar o Laboratório de Pesquisa : Laboratório 1, localizado na sala 71, 1º andar do prédio do Centro de Ciências Exatas e da Terra-CCET.

Art. 2º Criar o Laboratório de Pesquisa: Laboratório 2, localizado na sala 03, 1º andar do novo anexo do prédio do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET.

Art. 3º Criar o Laboratório de Pesquisa: Laboratório 3, localizado na sala 05, 1º andar do prédio do Centro de Ciências Exatas de da Terra-CCET.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

(a) Moisés Alberto Calle Aguirre - Chefe em exercício

---

**Portaria nº 003/17-DDCA, de 07 de Novembro de 2017**

O chefe em exercício do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria nº 1.165, de 12 de junho de 2017

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os docentes Luciana Conceição de Lima, mat. Siape 2081758 e Cristiane Silva Corrêa, mat. Siape 1803637 como Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, do Laboratório 1 do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais.

Art. 2º Nomear os docentes Luciana Conceição de Lima, mat. Siape 2081758 e Cristiane Silva Corrêa, mat. Siape 1803637 como Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, do Laboratório 2 do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais.

Art. 3º Nomear os docentes Luciana Conceição de Lima, mat. Siape 2081758 e Cristiane Silva Corrêa, mat. Siape 1803637 como Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, do Laboratório 3 do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

(a) Moisés Alberto Calle Aguirre - Chefe em exercício

**Portaria nº 017/17- DDCA, de 08 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para participar de eventos, no país, em Belo Horizonte / MG, no período de 21 de Novembro de 2017 a 24 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8306/2017.

(a) Moises Alberto Calle Aguirre - Chefe Substituto

**Portaria nº 018/17-DDCA, de 08 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para participar de eventos, no país, em Rio De Janeiro/RJ, no período de 29 de Novembro de 2017 a 01 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8307/2017.

(a) Moises Alberto Calle Aguirre - Chefe Substituto

---

**Portaria nº 019/17-DDCA, de 08 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para participação em Banca, em Niterói/RJ, no período de 04 de Dezembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8308/2017.

(a) Moises Alberto Calle Aguirre - Chefe Substituto

**Instituto de Química - IQ**  
**Portaria nº 071/17- IQ-UFRN, de 08 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula 1804366, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Mossoró/RN, no período de 07 de Novembro de 2017 a 08 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8315/2017.

(a) Otom Anselmo de Oliveira - Diretor

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA**  
**Departamento de Ciências Contábeis - DCC**  
**Portaria nº 019/17-DCC, de 08 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DIOGO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Matrícula 2610882, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 29 de Novembro de 2017 a 01 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8302/2017.

(a) Erivan Ferreira Borges - Chefe

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 74
---------------------------	--------	------------	---------

**Centro de Ciências Humanas, Letras de Artes – CCHLA**  
**Departamento de Geografia - DGE**  
**Portaria nº 074/17-DGE, de 07 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUTIANE QUEIROZ DE ALMEIDA, Matrícula 1503011, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Caicó/RN, no período de 14 de Dezembro de 2017 a 15 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8284/2017.

(a) Celso Donizete Locatel - Chefe

**Departamento de Artes - DEART**  
**Portaria nº 109/17-DEART, de 07 de Novembro de 2017.**

CONSIDERANDO o que foi aprovado em Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design,

O Chefe do Departamento de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1350/15-R, de 14 de julho de 2015,

R E S O L V E

DESIGNAR os professores JUAREZ ALVES TORRES, matrícula 276941, ROGÉRIO JÚNIOR CORREIA TAVARES, matrícula 1943721, e TASSOS LYCURGO GALVÃO NUNES, matrícula 2306291, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Atividades Acadêmico Científico-Culturais do Curso de Bacharelado em Artes Visuais da UFRN, pelo período de dois anos, com efeito retroativo a partir de 31 de outubro de 2017.

PUBLICAR esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Thiago Chellappa - Chefe

**Portaria nº 110/17-DEART, de 07 de Novembro de 2017.**

CONSIDERANDO decisão do Colegiado do curso de Design, de 03 de agosto de 2015,

O Chefe do Departamento de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1350/15-R, de 14 de julho de 2015,

R E S O L V E

---

DESIGNAR, com efeito retroativo a partir de 31 de outubro de 2017, os professores ROGÉRIO JÚNIOR CORREIA TAVARES, matrícula 1943721, REGINA HELENA PEREIRA JOHAS, matrícula 2297883, e VICENTE VITORIANO MARQUES CARVALHO, matrícula 0348048, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Artes Visuais, por um período de 02 (dois) anos.

PUBLICAR esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Thiago Chellappa - Chefe

**Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas - DLLEM**  
**EDITAL 002/2017 - DLLEM**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela portaria 136/2017-CCHLA, de 17 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Consulta aos docentes lotados no Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas, bem como aos alunos vinculados ao curso de Língua e Literatura Inglesa do referido departamento, para a escolha do Vice Coordenador do Curso de Letras - Inglês - Licenciatura, estabelecendo, portanto, as seguintes normas:

**NORMAS PARA A COMUNIDADE DO DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS PARA A ESCOLHA DE VICE-COORDENADOR PARA O CURSO DE LÍNGUA E LITERATURA INGLESIA**

**CAPÍTULO I**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º - O processo de consulta à comunidade do Departamentos de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída por um docentes, um técnico-administrativo e um discente, preferencialmente representante do Centro Acadêmico do curso, designados por portaria específica do CCHLA, nas condições de titulares e suplentes.

Art. 2º - À Comissão Eleitoral compete definir a coordenação do processo de consulta à comunidade para a escolha do Vice-Coordenador do Curso de Língua Inglesa e Literatura.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I- Elaborar as normas para a condução do processo de consulta à comunidade;

II - Coordenar o processo eleitoral;

III - Receber as inscrições dos candidatos;

IV - Homologar as inscrições dos candidatos a listar de acordo com consultas aos órgãos competentes ou eleitores com direito a voto.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 210	08.11.2017	Fls. 76
---------------------------	--------	------------	---------

### CAPÍTULO III

#### DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Definem-se como candidatos aos cargos de Vice-Coordenador do Curso de Letras - Inglês os docentes devidamente inscritos para essa postulação.

§ 1º Para concorrer ao cargo de Vice-Coordenador do Curso de Letras - Inglês, poderá se inscrever qualquer docente da área de Língua Inglesa e Literaturas em atividade ocupante de cargo efetivo, segundo Resolução nº 13/2008-CONSUNI de 01 de dezembro de 2008, lotado no Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas.

§2º A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição de chapa, composta por um membro, para o cargo de Vice-Coordenador do Curso de Letras - Inglês, junto à Comissão Eleitoral, por meio de requerimento de inscrição, de acordo com o formulário próprio, na secretaria do Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas.

§3º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

### CAPÍTULO IV

#### DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 5º - Fica estabelecido o seguinte Calendário Eleitoral:

I- Período de inscrição de candidaturas: em cinco dias úteis, 08 a 14 de novembro.

II - Homologação das inscrições: 16 de novembro.

III - Período para campanha eleitoral: em três dias úteis, 17 a 22 de novembro.

IV - Data da eleição: 23 de novembro.

V - Apuração e divulgação dos resultados: 24 de novembro.

VI - Interposição de recursos: 27 de novembro.

VII -Resultado final do Processo Eleitoral: 28 de novembro.

Parágrafo único - O processo será encerrado com a comunicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado da consulta, ao CCHLA.

### CAPÍTULO V

#### DOS ELEITORES E DA NATUREZA DO VOTO

Art. 6º - São eleitores todos os discentes de graduação regularmente matriculados e inscritos em disciplinas no período 2017.2, vinculados ao Curso de Letras - Inglês, e todos os docentes lotados no Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas em pleno exercício no âmbito da UFRN, exceto professores visitantes e substitutos.

Art.7º- O processo de eleição obedecerá ao Regimento Interno do CCHLA e da UFRN, respeitando o peso mínimo de setenta por cento para o voto dos docentes (70%).

Art. 8º - O voto será secreto e uninominal por chapa.

---

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

## CAPÍTULO VI

### DA VOTAÇÃO

Art. 9º - Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 10 - A votação será online, por meio do sistema SigEleição.

Parágrafo único - A votação terá início às 8h e se encerrará às 22h.

## CAPÍTULO VII

### DA APURAÇÃO

Art. 11 - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SigEleição, na sala da Chefia do DLLEM, no dia útil seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12 - Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, a qual será encaminhada para a Direção do CCHLA.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS

Art. 13 - O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de 24 (vinte e quatro) horas, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Natal, 07 de novembro de 2017.

A Comissão Eleitoral.

Fleide Daniel Santos de Albuquerque (Mat.: 1496570 | Membro Titular)

Tábatta Cristine Chaves de Lima (Mat.: 2335388 | Membro Titular)

Hális Alves do Nascimento França (Mat.: 2015066307 | Membro Titular)

Janaína Weissheimer (Mat.: 1666189 | Membro Suplente)

Juliana Geyze Marques de Souza (Mat.: 20150115370 | Membro Suplente)

---

**Centro de Educação - CE**  
**Portaria nº 070/17-CE , de 07 de Novembro de 2017.**

O Diretor em exercício do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutária;

Considerando o Memorando nº 141/2017-PPGED, de 07 de novembro de 2017;

R E S O L V E

Designar os servidores, abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pelo processo eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação, para o biênio 2018-2020.

Matrícula	Nome
1458867	Gilmar Barbosa Guedes [Presidente]
1755707	Karyne Dias Coutinho [Membro titular]
20161010821	Anna Gabriella de Souza Cordeiro [Membro titular]
926826	Adir Luiz Ferreira [Membro suplente]
2621064	Cynara Teixeira Ribeiro [Membro suplente]
20161013162	Bruna Costa Neres de Oliveira [Membro suplente]

Art. 2. Essa Portaria tem efeito retroativo ao dia 31 de outubro de 2017.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Jefferson Fernandes Alves - Diretor em exercício

**Centro de Ciências da Saúde – CCS**  
**Departamento de Educação Física - DEDFIS**  
**Portaria nº 115/17-DEDFIS, de 08 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CHENG HSIN NERY CHAO, Matrícula 1714450, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em Macau/RN, no período de 10 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8313/2017.

(a) Joao Batista de Amorim - Chefe

---

**Departamento de Medicina Integrada - DMI**  
**Portaria nº 033/17-DMI, de 08 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ISABELA LUCIANE DE MEDEIROS SOUZA MENDONCA, Matrícula 2691836, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para participar de eventos, no país, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 de Novembro de 2017 a 13 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8216/2017.

(a) Josalmir Jose Melo do Amaral - Chefe

**Departamento de Enfermagem - DENE**  
**Portaria nº 013/17- DENE, de 30 de Outubro de 2017.**

A Chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde/ UFRN, usando das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n 2097/2017-R, de 27 de setembro de 2017.

R E S O L V E

Localizar o servidor Fernando Hiago da Silva Duarte, matrícula SIAPE n 2424795, ocupante do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior, exercendo suas atividades no Departamento de Enfermagem da UFRN, desde 26 de setembro de 2017, com carga horária de 20(vinte) horas.

Ambiente de trabalho: Departamento de Enfermagem da UFRN e Pronto Socorro do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, desde 26 de setembro de 2017.

Descrição das Atividades	Freq.	Tempo
- Consulta de enfermagem ao paciente grave; Sala de estabilização; Verificação de sinais vitais e classificação de risco em situações de urgência e emergência; Realização de procedimentos invasivos de média e alta complexidade; Realização de anamnese e exame físico no paciente adulto nas situações de urgência e emergência; Atendimento e manejo de pacientes jovens, adulto e idoso na administração de medicamentos por via endovenosa, aspiração de vias aéreas superiores, intubação orotraqueal, situações de parada cardiorrespiratória; Admissão do paciente nas unidades de internação; Encaminhamento e regulação do paciente grave aos setores de unidade de terapia intensiva e ao setor de politrauma; Registro das doenças de notificação compulsória no pronto socorro associado as sintomatologias e análises de exames laboratoriais; Preparo do corpo pós-morte.	s	20 horas

Obs: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M).

O tempo deve ser exposto em horas.

(a) Sandra Lucia Arantes - Chefe

**Portaria nº 014/17-DENE, de 06 de Novembro de 2017.**

A Chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde/ UFRN, usando das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n 2097/2017-R, de 27 de setembro de 2017.

**R E S O L V E**

Localizar a servidora Michelly Guedes de Oliveira Araújo, matrícula SIAPE n 2425566, ocupante do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior, exercendo suas atividades no Departamento de Enfermagem da UFRN, desde 27 de setembro de 2017, com carga horária de 20(vinte) horas.

Ambiente de trabalho: Departamento de Enfermagem da UFRN e Hospital Universitário Onofre Lopes, desde 27 de setembro de 2017.

Descrição das Atividades	Freq.	Tempo
- Consulta de enfermagem ao paciente em ambiente hospitalar; Anamneses e exame físico; Sistematização da assistência de enfermagem a pacientes com afecções renais, urológicas e transplantados; Reconhecimento, manejo e administração de medicamentos; Orientações de enfermagem quanto a cuidados no pré e pós-operatório; Assistência a paciente com doenças infectocontagiosas em áreas de isolamento; Execução de procedimentos invasivos como: sonda vesical, nasogástrica, nasoentérica e punção venosa; Realização de curativos de cateteres de hemodiálise, acesso venoso central, lesão por pressão e feridas operatórias.		20 horas

Obs: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M).

O tempo deve ser exposto em horas.

(a) Sandra Lucia Arantes - Chefe

**Departamento de Fisioterapia - DFST**  
**Portaria nº 068/17-DFST, de 07 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E**

Autorizar o afastamento no país de TATIANA SOUZA RIBEIRO, Matrícula 2319151, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 07 de Dezembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8259/2017.

(a) Tulio Oliveira de Souza – Chefe

---

**Portaria nº 069/17-DFST, de 07 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANA RAQUEL RODRIGUES LINDQUIST, Matrícula 2179208, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 06 de Dezembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8264/2017.

(a) Tulio Oliveira de Souza - Chefe

**Centro de Biociências – CB**  
**Departamento de Fisiologia - DFIS**  
**Portaria nº 040/17-DFIS, de 08 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FISILOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ARRILTON ARAUJO DE SOUZA, Matrícula 1149552, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISILOGIA, para participar de eventos, no país, em Salvador/BA, no período de 14 de Novembro de 2017 a 19 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8263/2017.

(a) Daniel Marques de Almeida Pessoa - Chefe

**Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA**  
**Portaria nº 006/17-PRODEMA, de 16 de outubro de 2017.**

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XI do Regimento deste Curso,

R E S O L V E

Designar a Professora IVANEIDE ALVES SOARES DA COSTA – Mat. 221894-2, a funcionária ÉRICA CRISTINA DE SALES VAZ – Mat. 168128-4, e o mestrando ALBANY SALUSTINO FERNANDES DUTRA – Mat. 20171008710 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Eleitoral com vistas à ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO e VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA REGIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – PRODEMA, Gestão 2017-2019.

(a) Viviane Souza do Amaral - Coordenadora

---

**Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES**  
**Portaria nº 235/17-CERES, de 08 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Matrícula 1804177, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 13 de Novembro de 2017 a 13 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8321/2017.

(a) Sandra Kelly de Araujo – Diretor

**Departamento de Geografia do Ceres - DGC**  
**Portaria nº 114/17-DGC, de 07 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DIOGENES FELIX DA SILVA COSTA, Matrícula 2966354, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em Currais Novos/RN, no período de 09 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8293/2017.

(a) Diego Salomao Candido de Oliveira Salvador - Chefe

**Portaria nº 115/17-DGC, de 07 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LIDIA GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 2330929, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - SUBSTITUTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para participar de eventos, no país, em CAMPINA GRANDE/PB, no período de 08 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8320/2017.

(a) Diego Salomao Candido de Oliveira Salvador - Chefe

---

**Departamento de Educação do Ceres - DEDUC**  
**Portaria nº 062/17-DEduc, de 08 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TANIA CRISTINA MEIRA GARCIA, Matrícula 350852, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES, para Viagem a serviço, no país, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 de Novembro de 2017 a 28 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8274/2017.

(a) Grinaura Medeiros de Moraes - Chefe

**Unidades Suplementares Acadêmicas - USA**  
**Escola de Saúde - ESUFRN**  
**Portaria nº 331/17-ESUFRN, de 07 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VERBENA SANTOS ARAUJO, Matrícula 1056859, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para participar de eventos, no país, em Maceió/AL, no período de 25 de Novembro de 2017 a 25 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8099/2017.

(a) Edilene Rodrigues da Silva – Diretor

**Portaria nº 332/17-ESUFRN, de 07 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VERBENA SANTOS ARAUJO, Matrícula 1056859, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para participar de eventos, no país, em Maceió/AL, no período de 21 de Novembro de 2017 a 21 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8098/2017.

(a) Edilene Rodrigues da Silva – Diretor

---

**Portaria nº 333/17-ESUFRN, de 07 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCA IDANESIA DA SILVA, Matrícula 1379893, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para participar de eventos, no país, em João Pessoa/PB, no período de 20 de Novembro de 2017 a 23 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8083/2017.

(a) Edilene Rodrigues da Silva – Diretor

**Instituto do Cérebro - ICE**  
**Portaria nº 039/17-ICE, de 08 de Novembro de 2017.**

O VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DO CÉREBRO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDA PALHANO XAVIER DE FONTES, Matrícula 3974721, ENGENHEIRO-AREA DO(A) INSTITUTO DO CÉREBRO, para Para participar de eventos, no país, em Ilhéus/BA, no período de 25 de Novembro de 2017 a 29 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8325/2017.

(a) Kerstin Erika Schmidt - Vice Diretor Substituto

**Portaria nº 040/17-ICE, de 08 de Novembro de 2017.**

O VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DO CÉREBRO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDA PALHANO XAVIER DE FONTES, Matrícula 3974721, ENGENHEIRO-AREA DO(A) INSTITUTO DO CÉREBRO, para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 30 de Novembro de 2017 a 01 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8339/2017.

(a) Kerstin Erika Schmidt - Vice Diretor Substituto

---

**Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL**  
**Divisão de Gestão de Cuidado - DGC**  
**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH**  
**Portaria nº 039/17-DGC/EBSEH, de 07 de Novembro de 2017.**

O CHEFE DO(A) EBSEH - DIVISÃO DE GESTÃO DE CUIDADO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de CRISTIANA MARIA FERREIRA COSTA, Matrícula: 1177737, conforme solicitação de afastamento nº 6419/2017, publicada no Boletim de Serviço número 180/2017.

(a) Monica Matias Rafael do Nascimento – Chefe

**Museu Câmara Cascudo - MCC**  
**Portaria nº 054/17-MCC, de 30 de Outubro de 2017.**

O DIRETOR DO MUSEU CÂMARA CASCUDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e competências atribuídas pela Portaria 196/2017-R, de 02 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

Exonerar MOYSÉS MARCIONILO DE SIQUEIRA NETO, historiador, Mat. Siape 1909988, lotado e em exercício no Museu Câmara Cascudo/UFRN, da função de Coordenador Técnico-Científico e Cultural deste museu.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Everardo Araújo Ramos - Diretor

**Escola de Ciências e Tecnologia – C&T**  
**Portaria nº 109/17-C&T, de 08 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VERA LUCIA LOPES DE CASTRO, Matrícula 1674419, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Currais Novos/RN, no período de 10 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8336/2017.

(a) Jose Josemar de Oliveira Junior - Diretor Substituto

---

**Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA**  
**Portaria nº 299/17-FACISA, de 07 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JULLIANE TAMARA ARAUJO DE MELO CAMPOS, Matrícula 1837354, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Currais Novos/RN, no período de 17 de Novembro de 2017 a 17 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8212/2017.

(a) Dimitri Taurino Guedes - Diretor Substituto

**Portaria nº 300/17-FACISA, de 07 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JULLIANE TAMARA ARAUJO DE MELO CAMPOS, Matrícula 1837354, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Currais Novos/RN, no período de 24 de Novembro de 2017 a 24 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8213/2017.

(a) Dimitri Taurino Guedes - Diretor Substituto

**Portaria nº 301/17-FACISA, de 07 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JULLIANE TAMARA ARAUJO DE MELO CAMPOS, Matrícula 1837354, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Currais Novos/RN, no período de 30 de Novembro de 2017 a 01 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8239/2017.

(a) Dimitri Taurino Guedes - Diretor Substituto

---

**Portaria nº 302/17-FACISA, de 07 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E**

Autorizar o afastamento no país de JULLIANE TAMARA ARAUJO DE MELO CAMPOS, Matrícula 1837354, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Currais Novos/RN, no período de 08 de Dezembro de 2017 a 09 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8261/2017.

(a) Dimitri Taurino Guedes - Diretor Substituto

**Escola Agrícola de Jundiá – EAJ  
EDITAL N.º 20, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ/UFRN.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização da Seleção de Candidatos que comporão a equipe dos Cursos oferecidos no âmbito do PRONATEC, para o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria 817/2015, de 13 de agosto de 2015 e, considerando:

01 - A necessidade de expandir e democratizar o acesso dos brasileiros à Educação Profissional e Tecnológica, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

02 - A necessidade de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público por intermédio de sua articulação com uma Educação Profissional e Tecnológica voltada para a formação profissional e para o exercício da cidadania; e

03 - A necessidade de integrar as principais redes ofertantes de forma a compartilhar experiências e unir esforços, visando garantir a democratização e interiorização da oferta de educação profissional e tecnológica no País:

**R E S O L V E**

Tornar pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para o credenciamento temporário de profissionais para atuação como bolsistas nos cursos do PRONATEC, nos termos da Resolução supracitada

**1. 1. DAS VAGAS**

1.1. São oferecidas as vagas constantes conforme o anexo 03 deste Edital, para as vagas de docentes (professores) e auxiliares administrativos.

**1. 2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Ao DOCENTE das disciplinas de cada curso cabe:

a) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do PRONATEC;

b) No caso de ausência de sala de aula, superior a 02 (dois) dias, sem amparo legal e/ou qualquer justificativa formal, o termo de compromisso de trabalho será automaticamente suspenso, devendo ser substituído por outro professor;

c) Encaminhar ao Supervisor (a) dos cursos, a relação dos alunos faltosos semanalmente, visando evitar a evasão ou desistência do curso;

d) Não ultrapassar 20 horas semanais de aulas ministradas no âmbito deste programa;

e) Em caso de professor EBTT, não ultrapassar a carga horária ministrada na Instituição;

f) Em caso de ser servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;

g) Planejar as aulas, atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas formação;

h) Confeccionar e adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

i) Todo o material didático elaborado pelo professor (a) deve ser entregue ao Supervisor (a), em cópia impressa e mídia (CD), para arquivo na EAJ/UFRN, onde ficará à disposição dos órgãos de controle;

j) Alimentar planilha, plataforma, arquivos e/ou sistemas acadêmicos diariamente, com dados de frequência, notas avaliativas, conteúdo disciplinar e desempenho acadêmico dos estudantes e encaminhar ao supervisor quando solicitado;

k) Adequar a oferta da disciplina às necessidades específicas do público-alvo;

l) Apresentar ao Supervisor o Plano de Aulas, constando cronograma com conteúdos;

m) Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes;

n) Participar dos encontros solicitados pela Supervisão ou promovidos pelos Coordenadores Geral ou Adjuntos do PRONATEC.

#### 2.2. Vinculação administrativa:

a) O Professor está vinculado administrativamente ao Supervisor do curso;

b) O Supervisor está vinculado administrativamente às coordenações do programa.

#### 2.3. AO PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS cabe:

a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;

d) Participar dos encontros propostos pela supervisão ou coordenação do PRONATEC;

---

e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e,

g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

### 1. 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato para professor e auxiliar administrativo será gratuita e realizada no período compreendido entre 00h01m de 06 de novembro de 2017 até às 23h59m de 16 de novembro de 2017, exclusivamente pelo site <http://www.pronateceajufrn.com.br>.

3.2. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no site <http://www.pronateceajufrn.com.br>, para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis às comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:

a) Cópia de diploma de escolaridade: Ensino médio ou Tecnólogo ou Graduação e/ou Pós Graduação conforme cada perfil da vaga concorrida;

b) Comprovações de docência e/ou experiência profissional (Todas em um mesmo arquivo).

c) PLANO DE AULA (curso): O candidato deverá apresentar um plano de aula para o curso que concorre, com um cronograma de conteúdos, considerando como REFERÊNCIA a carga horária de 160 horas. (Apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).

d) Cópia da Identidade e CPF; (Apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).

3.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Não entregar o plano de aula;
- Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição on-line ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

3.5. Cada candidato só poderá concorrer até 2 (duas) vagas deste edital, devendo entregar um processo de inscrição on-line para cada vaga proposta (preenchimento de formulário e submissão de documentação para cada inscrição).

---

3.6. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente.

1. **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Cumprir todos os requisitos do edital e submeter a inscrição on-line no site <http://www.pronateceajufrn.com.br>, anexando todos os documentos comprobatórios nos campos determinados.

4.2. Ter disponibilidade de atuar na localidade onde for ofertada a vaga, podendo o turno do curso já estar definido ou ser modificado, de acordo com a conveniência e necessidade do PRONATEC, em conformidade com os anexos deste edital.

4.3. Atender ao disposto no Art. 14 (Resolução Nº4, de 16/03/2012) que diz: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

a) A carga horária semanal para a vaga de DOCENTE, SUPERVISOR e AUXILIAR ADMINISTRATIVO em dedicação ao programa é limitada até 20 horas semanais.

4.4. Ter como requisito mínimo de escolaridade o ensino médio completo com experiência profissional comprovada de no mínimo 2 anos.

1. **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral da Escola Agrícola de Jundiá e constará primariamente de uma fase de caráter classificatório, através da análise documental submetida de forma on-line no site <http://www.pronateceajufrn.com.br>. Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no item 6.1 deste edital.

5.2. Poderá ocorrer uma segunda fase, devida a necessidade pela comissão de seleção, caracterizada como Entrevista, também de caráter classificatório, que será convocada por e-mail, telefone e site <http://www.pronateceajufrn.com.br>, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência, informando local, horário e documentos comprobatórios (se necessário). O não comparecimento a esta segunda fase – entrevista poderá proporcionar a reclassificação do candidato.

1. **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos a seguir:

FUNÇÃO: DOCENTE		
Item	Descrição	Pontuação
01	Servidor ativo ou inativo da UFRN ou UFERSA com comprovação	4 (quatro) pontos para cada semestre (máximo de 10 semestres)
02	Atuação como docente no PRONATEC ofertado pela EAJ/UFRN com comprovação.	1 (um) ponto para cada 60h de aulas ministradas (máximo de 20 pontos)
03	Tempo de docência na área da vaga concorrida com comprovação (exceto atuação na UFRN, UFERSA e PRONATEC/EAJ/UFRN).	1 (um) ponto para cada 100h de docência (máximo de 20 pontos)
04	Experiência Profissional na área da vaga concorrida com comprovação (exceto docência).	1 (um) ponto para cada mês de atuação (máximo de 20 pontos)
05	Titulação (Tecnólogo, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida com comprovação.	8, 8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis)

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Item	Descrição	Pontuação
01	Servidor ativo ou inativo da UFRN ou UFERSA com comprovação	3 (três) pontos para cada semestre (máximo de 10 semestres)
02	Experiência Profissional na área da vaga concorrida com comprovação	2 (dois) pontos para cada semestre de atuação (máximo de 20 pontos)
03	Titulação (Tecnólogo, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida com comprovação.	8, 8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis)

6.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência profissional na área do curso proposta, devidamente comprovado;

b) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

#### 1. 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial será divulgado em até cinco dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico <http://www.pronateceajufrn.com.br>.

7.2. O resultado final será divulgado em até dez dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico <http://www.pronateceajufrn.com.br>.

7.3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no PRONATEC, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação (convocação) dos mesmos pela EAJ, sem a devida necessidade.

#### 1. 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo no horário das 09 às 11h30 e 14 às 16h apenas nos dois primeiros dias úteis após a sua divulgação, dando entrada na sua solicitação na Secretaria do PRONATEC, localizado no prédio da Direção da Escola Agrícola de Jundiá, utilizando modelo de requerimento (anexo 3).

8.2. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no endereço eletrônico <http://www.pronateceajufrn.com.br>.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### 1. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do PRONATEC (Presencial/EAD) deve obedecer aos seguintes valores por hora relógio de trabalho:

1. Professor Presencial: Entre R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), respectivamente, por hora/aula – 60 minutos) para carga horária presencial;

2. Professor EAD: R\$ 20,00 (vinte reais por hora/aula) para carga horaria EaD;

3. Auxiliar Administrativo: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, para carga horária presencial;

4. Esses valores constarão no TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o bolsista e a EAJ/UFRN;

5. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista, estando condicionado ao efetivo exercício das funções, por meio de depósito bancário em conta corrente, de acordo com os itens 9.2 ou 9.3.

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor, estando condicionado ao efetivo exercício das funções, por meio de depósito bancário em conta corrente conforme resolução do FNDE nº 04/2012, *Art.8º os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC da UFRN/EAJ farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula PRESENCIAL, em conformidade com a carga horaria da disciplina, sendo esta remuneração bruta tributável para fins de imposto de renda de pessoa física.*

9.3. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor, estando condicionado ao efetivo exercício das funções, por meio de depósito bancário em conta corrente conforme resolução do FNDE nº 04/2012, *Art.8º os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC da UFRN/EAJ farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais) por hora de aula EaD (ensino à distância), em conformidade com a carga horaria da disciplina, sendo esta remuneração bruta tributável para fins de imposto de renda de pessoa física.*

9.4. No caso dos professores selecionados, que não façam parte do quadro ativo de servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais (INSS, IRRF e ISS), de acordo com as legislações vigentes. Para esses professores, enquadrados como contratação de pessoa física, poderão ser autorizados pagamentos com intervalos de pelo menos três meses entre dois pagamentos sucessivos.

9.5. A implantação e o pagamento da bolsa estão condicionados ao recebimento, pela EAJ – UFRN, dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação, e aos trâmites burocráticos dos setores financeiros da UFRN.

9.6. O valor recebido por meio do PRONATEC Bolsa-Formação não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, ficando isento do imposto de renda, quando recebido por servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

9.7. As despesas decorrentes de deslocamento do docente profissional (diárias e/ou passagens e/ou ajuda de custo) para ministrar as aulas teóricas e/ou práticas, ou participar de atividades previstas nas suas atribuições, indicadas nesse Edital e na legislação do PRONATEC, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.8. Todas as atividades complementares ao desempenho da função (atividades de planejamento, recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

## 1. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato que vier a ser convocado e contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação do PRONATEC da UFRN/EAJ.

10.2. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos, com convocação

---

realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou site, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 3 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.

10.3. A definição da modalidade da oferta da disciplina a ser presencial ou EaD será informada no momento da convocação do candidato de acordo com o projeto pedagógico de cada curso e os planejamentos pedagógicos realizados.

10.4. O candidato selecionado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO, antes do início das suas atividades.

OBS: Na data da assinatura do termo de compromisso, entregar, encadernada, a documentação pessoal do candidato, conforme direcionamento do respectivo supervisor, orientador ou coordenador adjunto.

10.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de doze (12) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Neste edital, apresenta-se o turno noturno para realização das atividades docentes e administrativas. No entanto, a depender da necessidade do PRONATEC/EAJ os horários de realização dos cursos poderão sofrer alterações e realizassem no turno matutino, vespertino ou aos finais de semana (sábado e/ou domingo).

11.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.3. No caso do candidato ser servidor ativo do quadro permanente da rede federal ou outra rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de TERMO DE AUTORIZAÇÃO do setor de recursos humanos da instituição ao qual é vinculado. Este termo deverá ser disponibilizado ao supervisor acadêmico (ou orientador de cursos ou coordenador adjunto) para encaminhamento ao setor financeiro da UFRN. O modelo do TERMO DE AUTORIZAÇÃO será disponibilizado no momento da convocação, mediante solicitação do docente.

11.4. O afastamento do docente das atividades para as quais foi convocado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.

11.5. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na implementação dos cursos PRONATEC deve basear-se nas exigências de formação e de experiência profissionais necessárias para o desenvolvimento das atribuições rezadas neste edital, bem como nas atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos em virtude de suas responsabilidades.

11.6. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado sumariamente desclassificará o candidato que fornecer informações falsas, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análises dos currículos.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site <http://www.pronateceajufrn.com.br>.

---

11.8. Incidirão sobre a remuneração das atividades docentes as deduções tributárias e sociais previstas em lei.

11.9. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais das documentações.

11.10. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Macaíba/RN, 01 de novembro de 2017.

(a) Júlio César de Andrade Neto - Diretor da EAJ

Código da Vaga	Município	Previsão de Turno	Cursos	Pré Requisito
A01	Canguaretama	Noturno	Artesão Em Bordado À Mão	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A02	Canguaretama	Noturno	Artesão De Pintura Em Tecido	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A03	Canguaretama	Noturno	Confeccionador De Bijuterias	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A04	Canguaretama	Noturno	Agente Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A05	Canguaretama	Noturno	Artesão De Biojoias	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A06	Canguaretama	Noturno	Recreador Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A07	Luís Gomes	Noturno	Artesão Em Bordado À Mão	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A08	Luís Gomes	Noturno	Artesão De Pintura Em Tecido	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A09	Major Sales	Noturno	Assistente De Produção Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A10	Major Sales	Noturno	Comprador De Moda	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A11	Major Sales	Noturno	Artesão Em Bordado À Mão	Ensino Médio Completo e

				comprovação de atuação na área
A12	Major Sales	Noturno	Confeccionador De Bijuterias	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A13	Major Sales	Noturno	Agente Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A14	Major Sales	Noturno	Artesão De Biojoias	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A15	Major Sales	Noturno	Artesão De Artigos Indígenas	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A16	Natal	Noturno	Revitalizador De Alvenarias	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A17	Natal	Noturno	Desenhista De Joias E Bijuterias	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A18	Natal	Noturno	Revitalizador De Coberturas De Madeira	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A19	Parelhas	Noturno	Cortador De Confeção Industrial	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A20	Parelhas	Noturno	Costureiro De Máquina Reta E Overloque	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A21	Parelhas	Noturno	Confeccionador De Lingerie E Moda Praia	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A22	Parelhas	Noturno	Costureiro Industrial Do Vestuário	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A23	Pau Dos Ferros	Noturno	Assistente De Produção Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A24	Pau Dos Ferros	Noturno	Agente Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A25	Rafael Fernandes	Noturno	Artesão Em Bordado À Mão	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A26	Rafael Fernandes	Noturno	Artesão De Pintura Em Tecido	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área

A27	Rafael Fernandes	Noturno	Agente Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A28	Rafael Fernandes	Noturno	Artesão De Biojoias	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A29	Rafael Fernandes	Noturno	Recreador Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A30	Riacho De Santana	Noturno	Piscicultor	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A31	Riacho De Santana	Noturno	Apicultor	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A32	Riacho De Santana	Noturno	Eletricista Instalador Predial De Baixa Tensão	Nível Técnico na área e comprovação de atuação na área
A33	Santana Do Seridó	Noturno	Artesão De Cerâmica	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A34	Santana Do Seridó	Noturno	Desenhista De Moda	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A35	Santana Do Seridó	Noturno	Artesão De Pintura Em Tecido	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A36	Santana Do Seridó	Noturno	Recreador Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A37	Serra Negra Do Norte	Noturno	Artesão De Bordado A Mão	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A38	Serra Negra Do Norte	Noturno	Agente Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A39	Serrinha	Noturno	Viveiricultor	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A40	Serrinha	Noturno	Pedreiro De Alvenaria	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A41	Serrinha	Noturno	Microempreendedor Individual (Mei)	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A42	Serrinha Dos Pintos	Noturno	Assistente De Produção Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A43	Serrinha Dos Pintos	Noturno	Artesão De Biojoias	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área

A44	Serrinha Dos Pintos	Noturno	Recreador Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A45	Umarizal	Noturno	Assistente De Produção Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A46	Umarizal	Noturno	Artesão De Cerâmica	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A47	Umarizal	Noturno	Agente Cultural	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A48	Umarizal	Noturno	Condutor De Turismo Em Espaços Culturais Locais	Ensino Superior e comprovação de atuação na área

Código da Vaga	Município de Atuação	Previsão de Turno	Função	Pré Requisito
C01	Serrinha	Noturno	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área de Gestão/administração escolar
C02	Riacho De Santana	Noturno	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área de Gestão/administração escolar
C03	Major Sales	Noturno	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área de Gestão/administração escolar
CO4	Luis Gomes	Noturno	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área de Gestão/administração escolar

**Portaria nº112/17 – EAJ, de 30 de Outubro de 2017.**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.850/15 – R, de 25 de setembro de 2015,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os professores Viviane da Silva Medeiros – matrícula SIAPE 2611941, David Araújo Borges – matrícula SIAPE 1573769, e Dárlcio Inácio Alves Teixeira – matrícula SIAPE 1221519, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão eleitoral para eleição de coordenador e vice-coordenador do Curso Técnico em Aquicultura.

Art.2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Dê-se ciência Publique-se Cumpra-se

(a) Júlio César de Andrade Neto - Diretor

**Portaria nº1.229/17-EAJ, de 07 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SERGIO MARQUES JUNIOR, Matrícula 1160199, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Macau/RN, no período de 08 de Novembro de 2017 a 08 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8316/2017.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto – Diretor

**Portaria nº 1.230/17-EAJ, de 08 de Novembro de 2017.**

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HENRIQUE ROCHA DE MEDEIROS, Matrícula 282620, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Limeira / SP, no período de 11 de Novembro de 2017 a 18 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 8309/2017.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto - Diretor

---

**A N E X O S**

**DIARIAS**

<b>Mat./CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Destino</b>	<b>Período</b>	<b>Processo</b>	<b>Lot.</b>	<b>Mov.</b>
347977	Marcia Maria De Sa Rocha	Riachuelo/RN	28/08/17 a 28/08/17	51128/17	DESSO/CCSA	18/09/17
1149506	Monica Maria Calixto	Riachuelo/RN	28/08/17 a 28/08/17	51127/17	DESSO/CCSA	18/09/17
350273	Carlos Antonio Pedrosa De Azevedo	Riachuelo/RN	28/08/17 a 28/08/17	51193/17	DESSO/CCSA	18/09/17
1750458	Thiago Ferreira Dias	Espanha(ESP)/	24/09/17 a 29/09/17	54432/17	MPGP-ALRN/CCSA	13/09/17
1754953	Hironobu Sano	Espanha(ESP)/	23/09/17 a 30/09/17	54443/17	MPGP-ALRN/CCSA	13/09/17
2569281	Pamela De Medeiros Brandão	Espanha(ESP)/	24/09/17 a 01/10/17	55282/17	MPGP-ALRN/CCSA	13/09/17
347977	Marcia Maria De Sa Rocha	Ielmo Marinho/RN	20/09/17 a 20/09/17	55666/17	DESSO/CCSA	13/09/17
1149506	Monica Maria Calixto	Ielmo Marinho/RN	20/09/17 a 20/09/17	55673/17	DESSO/CCSA	13/09/17
3220688	Alexandro Barbosa	Florianópolis/SC	26/09/17 a 30/09/17	49900/17	CCONT/CCSA	06/09/17
2363499	Eliana Andrade Da Silva	Brasilia/DF	12/09/17 a 15/09/17	51983/17	DESSO/CCSA	06/09/17
2204690	Ilena Felipe Barros	Brasilia/DF	12/09/17 a 15/09/17	52023/17	DESSO/CCSA	06/09/17
347977	Marcia Maria De Sa Rocha	Riachuelo/RN	12/09/17 a 12/09/17	54161/17	DESSO/CCSA	05/09/17
1149506	Monica Maria Calixto	Riachuelo/RN	12/09/17 a 12/09/17	54165/17	DESSO/CCSA	05/09/17

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA E  
DISPONIBILIDADE**

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
060148/17	1149531	Iris do Ceu Clara Costa	01/03/76 a 01/06/77	458
060148/17	1149531	Iris do Ceu Clara Costa	02/05/86 a 10/04/94	2901
060148/17	1149531	Iris do Ceu Clara Costa	01/11/82 a 24/07/85	994
061415/17	1669292	Ismael Torquato Queiroz e Silva	27/09/16 a 23/07/17	300
064295/17	0348777	Antonio Geraldo da Costa	01/12/12 a 30/11/13	365
068078/17	1790060	Aline de Pinho Dias	01/09/92 a 02/03/00	2737
068078/17	1790060	Aline de Pinho Dias	01/03/03 a 01/04/03	31
068078/17	1790060	Aline de Pinho Dias	01/08/03 a 05/02/07	1280
068078/17	1790060	Aline de Pinho Dias	01/05/07 a 31/05/07	30
068641/17	1353381	Kassia Teresa Souza Maia de Moraes	12/12/16 a 17/09/17	279
069369/17	1149339	Jaira de Araujo Nunes	01/08/78 a 20/07/79	354
069369/17	1149339	Jaira de Araujo Nunes	13/08/84 a 18/10/84	67
069369/17	1149339	Jaira de Araujo Nunes	01/05/87 a 12/04/88	348

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 882/2017-R, de 11 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 087, de 12 de maio de 2017, fls. 11, que trata da licença para capacitação do professor OSCAR FREDERICO BAUCHWITZ, matrícula nº 1149452, onde se lê: na Università Del Salento, em Lecce-Argentina; leia-se: na Universidad de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina.

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 210 – Contém 100 páginas.